

Boletim

# Resultado Fiscal Estrutural 2023 e prévia de 2024

Dezembro de 2024

MINISTRO DA FAZENDA  
Fernando Haddad

SECRETÁRIO DE POLÍTICA ECONÔMICA  
Guilherme Santos Mello

SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICA FISCAL  
Débora Freire Cardoso

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS QUANTITATIVOS  
Helder Lara Ferreira Filho

COORDENADOR-GERAL DE MODELOS E PROJEÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
Sérgio Ricardo de Brito Gadelha

COORDENADORA-GERAL DE POLÍTICA FISCAL  
Tereza Cleise da Silva de Assis

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS FISCAIS E SOCIOECONÔMICOS  
Camila Ferraz Peixoto Cavalcante

EQUIPE TÉCNICA  
André Oliveira Nóbrega  
Júlio César Ribeiro Leite  
Lilian Cavalcante Couto

# Boletim

# Resultado Fiscal Estrutural

# 2023 e prévia de 2024

Estudo realizado em cooperação técnica entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a consultoria técnica do pesquisador Bráulio Borges da FGV/IBRE, e a Secretaria de Política Econômica.

*É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P - Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 3º andar, sala 320 – Brasília/ DF, CEP 70.048-900*

# Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>Sumário Executivo</b>   | <b>4</b>  |
| <b>Introdução</b>  | <b>7</b>  |
| <b>Resultado Fiscal Estrutural (RFE)</b>   | <b>9</b>  |
| <b>Boxe 1: O Resultado Fiscal Estrutural considerando o hiato de inflação</b>                  | <b>20</b> |
| <b>Boxe 2: O Resultado Fiscal Estrutural considerando as compensações tributárias atípicas</b> | <b>24</b> |
| <b>Apêndice A: Eventos Fiscais Não Recorrentes</b>   | <b>27</b> |
| <b>Apêndice B: Resumo Metodologia</b>  | <b>37</b> |

# Sumário Executivo

Conforme disposto no Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, as competências da Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda são relativas, em linhas gerais, à formulação e proposição de políticas econômicas em nível federal, em consonância com a estratégia do governo federal. Essas políticas visam a estabilidade macroeconômica, o combate à desigualdade social, a melhor alocação e uso eficiente dos recursos públicos, e o fomento da produtividade da economia brasileira, preservando-se, precipuamente, o equilíbrio fiscal, a expansão da renda e do emprego, bem como a superação dos problemas sociais.

Uma vez que a sustentabilidade fiscal configura um dos pilares para o crescimento econômico sustentável e inclusivo, é importante que se realize uma análise rigorosa acerca da condução da política fiscal e do equilíbrio das contas públicas ao longo dos anos. O Resultado Fiscal Estrutural (RFE) é um indicador que contribui para a análise qualitativa da sustentabilidade fiscal no médio e longo prazos, ao tentar separar efeitos cíclicos e não recorrentes da situação estrutural das contas públicas.

A atualização do RFE segue o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 170, de 10 de maio de 2016<sup>1</sup>, que confere à Secretaria de Política Econômica (SPE) a competência de definir, elaborar e divulgar anualmente o boletim analítico e a metodologia empregada para o cálculo da estimativa do RFE. O RFE é complementar ao resultado fiscal convencional para se avaliar o grau de expansão ou de contração fiscal, levando-se em consideração os efeitos do ciclo econômico e de eventos fiscais não-recorrentes sobre o esforço fiscal.

Com esta iniciativa, a SPE cumpre seu papel, disponibilizando um importante meio de análise no debate sobre o desempenho da política fiscal no Brasil. Esta iniciativa se soma à divulgação do Prisma Fiscal, sistema de coleta de expectativas de mercado, disponível no sítio eletrônico da SPE, bem como aos trabalhos relacionados à elaboração de projeções e cenários macroeconômicos e fiscais de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de definir diretrizes de política econômica.

É importante ressaltar que esta edição contou com uma revisão metodológica realizada a partir de cooperação técnica com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), contando com consultoria técnica do pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Bráulio Borges, em conjunto com esta SPE. Trata-se de uma atualização com o que tem sido o padrão internacional no que tange à metodologia de RFE.

Foram feitas alterações na metodologia de cálculo do PIB potencial, utilizando a metodologia da função de produção. Além disso, houve modificações quanto ao ajuste cíclico, levando em consideração não apenas a posição do ciclo econômico, mas também do ciclo dos preços do petróleo e do minério de ferro. Ainda, foi realizada uma reavaliação e análise cuidadosa sobre os efeitos não recorrentes sobre receitas e despesas em toda a série histórica, lidando de forma mais adequada com questões pertinentes como critérios de caixa e competência para determinadas despesas, a gestão fiscal dos precatórios, a consolidação estrutural de mudança de patamar para os programas de transferência de renda (Auxílio Emergencial, Auxílio Brasil e Bolsa Família) pós-pandemia, os dividendos extraordinários, as atipicidades de eventos fiscais dos entes subnacionais, as compensações tributárias atípicas, entre outros. Por fim, este boletim também apresenta para discussão dois exercícios metodológicos alternativos, em boxes específicos, que buscam cobrir lacunas metodológicas que têm sido apontadas no debate técnico sobre este indicador para o Brasil: i) um exercício alternativo para o RFE que considera os efeitos do hiato de inflação em relação à meta sobre as receitas fiscais, de forma a eliminar do RFE o efeito não estrutural da inflação acima da meta sobre a arrecadação; ii) um exercício alternativo do RFE que considera as compensações tributárias derivadas da Tese do Século como atípicas. Tudo isso será mais bem detalhado na Nota Metodológica referente aos resultados apresentados neste Boletim, e que alteram a série histórica anterior. Em relação aos resultados encontrados, destacam-se:

- Para se chegar no RFE, retira-se do resultado primário do Setor Público consolidado abaixo da linha (isto é, o resultado fiscal convencional ou observado), o efeito cíclico derivado do nível de atividade econômica, das flutuações do preço internacional do barril de petróleo e do minério de ferro, assim como o efeito dos eventos fiscais não recorrentes.
- Quanto aos anos recentes, considerando o período entre 2016 e 2024, o Setor Público Consolidado apresentou superávit fiscal estrutural apenas em 2021, inteiramente devido ao resultado dos governos subnacionais, já que o Governo Central apresenta déficits fiscais estruturais consecutivos desde 2016. No ano de 2021, o RFE da União foi de -0,13% do PIB potencial, enquanto o dos Governos Regionais atingiu 1,36%, seguido pelo resultado de 0,02% das Estatais, perfazendo o RFE do Setor Público de 1,25% do PIB potencial. Em 2022, o superávit

<sup>1</sup> Diário Oficial da União, publicado em: 11/05/2016. Edição: 89, Seção: 1, Página: 61.

estrutural dos Governos Regionais cai 1,2 p.p. do PIB potencial em relação ao ano anterior, embora permaneça positivo, ao passo que o RFE do Governo Central se amplia para déficit de 0,82% do PIB potencial, perfazendo uma piora de aproximadamente 0,7 p.p. em relação à 2021 (-0,13% do PIB potencial). Para o Setor Público como um todo, a variação negativa (piora das condições de solvência) do RFE em 2022 frente a 2021 foi de 1,85 p.p. do PIB potencial.

- Em 2023, o déficit fiscal estrutural foi ampliado frente à 2022. As estimativas fiscais obtidas referentes a 2023 indicam um resultado fiscal estrutural do Setor Público consolidado de -2,14% do PIB potencial, ante -0,6% do PIB potencial em 2022, perfazendo variação negativa (piora das condições de solvência) de 1,55 p.p. do PIB potencial.
- No caso do Governo Central, em 2023, em termos convencionais, observou-se um resultado primário abaixo da linha de -2,42% do PIB, e, em termos estruturais, constatou-se um resultado primário de -2,00% do PIB potencial. Estruturalmente, observou-se uma piora em termos fiscais nas condições de solvência (variação negativa do resultado fiscal estrutural) do Governo Central da ordem de 1,18 p.p. do PIB frente ao ano de 2022 (quando foi de -0,82% do PIB potencial). A esse resultado do Governo Central para 2023, se somam o resultado fiscal estrutural de -0,13% do PIB dos governos regionais e de -0,02% do PIB das estatais, totalizando o RFE do Setor Público de -2,14% do PIB. Vale realçar que o RFE de 2023 capta o efeito da EC 126/2022 (chamada PEC da transição), considerada como necessária para recompor despesas dos anos anteriores e trazer factibilidade à peça orçamentária de 2023.
- Em 2023, a política fiscal teve postura contracíclica quanto à demanda agregada, isto é, a orientação da política fiscal foi expansionista no acumulado do ano (impulso fiscal positivo) frente a um hiato do PIB em volume negativo no fechamento do ano anterior (quarto trimestre de 2022).
- Quanto a 2024, é possível verificar a prévia do RFE até o terceiro trimestre do ano, não se tratando, ainda, da publicação fechada, a ser realizada em 2025. O resultado fiscal estrutural do Setor Público chegou a -1,41% do PIB potencial no acumulado dos três primeiros trimestres de 2024, com ajuste sazonal. O Governo Central obteve um resultado de -1,16% do PIB potencial, o qual se soma ao resultado de -0,16% do PIB potencial para os governos regionais e -0,09% do PIB potencial para as estatais. Portanto, o RFE prévio para o Governo Central de 2024 indica orientação de consolidação fiscal estrutural neste ano, com variação positiva (melhora das condições de solvência), já que, até o terceiro trimestre, houve melhora no resultado fiscal estrutural do Governo Central em 2024 de 0,84 p.p. do PIB potencial frente ao acumulado do ano em 2023, recuperando, até o momento, 71% da deterioração estrutural observada no ano anterior (esforço fiscal negativo). Espera-se que a estatística para o ano fechado indique consolidação fiscal de maior magnitude frente à 2023, uma vez que parte relevante do ajuste nas despesas ficou concentrada no segundo semestre de 2024 e, portanto, ainda não foi captada de forma completa na estatística até o terceiro trimestre.
- A decomposição do RFE prévio de 2024 entre os entes mostra que o esforço fiscal positivo empreendido é exclusivo do Governo Central, já que o esforço fiscal estrutural dos Estados e Municípios e Estatais (este historicamente de baixa contribuição) é negativo até o terceiro trimestre do ano, contrabalanceado o esforço positivo do Governo Central. Assim, considerando o Setor Público Consolidado, a variação positiva do RFE até o terceiro trimestre de 2024 é de 0,74 p.p. do PIB potencial.
- Na prévia para 2024, com os dados disponíveis até o terceiro trimestre, é identificada postura de política fiscal pró-cíclica quanto à demanda agregada, já que a política fiscal até o terceiro trimestre foi contracionista (impulso fiscal negativo) frente a um hiato do PIB em volume negativo no fechamento do ano anterior (quarto trimestre de 2023). Este resultado sinaliza que, embora até se justificasse uma política fiscal expansionista quanto ao ciclo econômico, dado o fechamento de 2023 com hiato do PIB negativo, a opção discricionária de política fiscal foi pró-consolidação estrutural em 2024, o que é importante para a recuperação do resultado fiscal estrutural após a PEC da transição. Ainda, o crescimento econômico que tem sido observado em 2024 deve-se a outros fatores que não o impulso fiscal, já que o impulso foi contracionista.
- O exercício metodológico alternativo, que propõe o uso do hiato do deflator do PIB ao invés do hiato do PIB em volume para captar a distorção que períodos de inflação consideravelmente acima da meta geram no RFE (apresentado no Boxe 1), mostra que as maiores diferenças em relação às estimativas convencionais estão justamente naqueles anos em que houve grande descolamento do hiato do PIB em volume com o hiato do deflator, como foram os casos de 2001/03, 2015/16 e 2021/22. Nestes anos destacados, a inflação se situou muito acima das metas, algo que ajudou a impulsionar a arrecadação nominal, sem, no entanto, afetar as despesas primárias de forma concomitante – melhorando os resultados fiscais nesses anos sem que isso tenha representado um esforço fiscal discricionário propriamente dito. Assim, os resultados deste exercício alternativo sugerem que, para anos

em que a inflação se desvia consideravelmente da meta, a estimativa usual do RFE, que não considera esse desvio, estaria inflada pelo efeito inflacionário nas receitas, que não é estrutural.

- O exercício alternativo que desconta as compensações tributárias atípicas decorrentes da Tese de Século (apresentado no Boxe 2) no cômputo do RFE mostra diferença relevante em relação ao indicador apresentado no corpo principal do Boletim, que trata essas compensações atípicas como permanentes ou estruturais. As diferenças estimadas mostram desvios entre os indicadores de aproximadamente 1p.p. do PIB potencial nos últimos anos, isto é, o déficit fiscal estrutural estaria em torno de 1p.p. menor caso esse excesso de compensações tributárias ao longo dos anos recentes fosse considerado como não recorrente ou atípico, que é o que deve acontecer quando o estoque dessas compensações de posse das empresas se esgotar. Nessa estimativa, o RFE do Setor Público Consolidado de 2023 (sem ajuste do hiato do deflator) seria da ordem de -1,01% do PIB potencial (contra -2,14% na metodologia convencional) e o prévio de 2024 até o terceiro trimestre seria de -0,53% do PIB potencial (contra -1,41% na metodologia convencional).

Por fim, ao longo dos trabalhos relacionados à elaboração e divulgação do Boletim e da Nota Metodológica relacionados a 2023, a equipe da Subsecretaria de Política Fiscal da SPE foi beneficiada não apenas pelo compartilhamento de dados, mas também pelas contribuições e comentários valiosos das equipes das seguintes instituições: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); Secretaria do Tesouro Nacional (Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais/CESEF e Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios/COREM); Secretaria de Orçamento Federal (SOF); Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros/RFB); e a Subsecretaria de Política Macroeconômica da SPE.

# Introdução

O resultado primário do Setor Público consolidado<sup>2</sup> “abaixo da linha” passou de superávit de 1,25% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2022 para déficit de 2,28% do PIB em 2023, segundo dados das Estatísticas Fiscais do Banco Central do Brasil (BCB). Portanto, em termos convencionais, o Setor Público consolidado apresentou piora na trajetória do resultado primário. No caso do Governo Central, uma parte relevante dessa piora se deveu ao pagamento extraordinário de precatórios acumulados desde 2022, além da também ter sido impactado pela expansão de despesas permitida pela EC 126/2022 (chamada PEC da transição), relevante para recompor despesas dos anos anteriores e trazer factibilidade à peça orçamentária de 2023. Nesse contexto, o Governo Central encerrou 2023 com um déficit primário convencional no critério “abaixo da linha” de -2,42%. Os governos regionais também tiveram contribuição na piora do resultado primário convencional do setor público consolidado, ao reduzirem seu superávit de 0,64% do PIB em 2022 para 0,16% do PIB em 2023.

Para fins de avaliação da condução da política fiscal, todavia, a interpretação adequada da variação no resultado primário deve considerar que as estatísticas fiscais são afetadas pelo ciclo econômico, bem como por eventos possivelmente significativos em termos financeiros, mas que não representam uma mudança permanente na posição fiscal do país. A solução dada internacionalmente para a necessidade de se ajustar as estatísticas fiscais pelos fatores mencionados acima é a estimação do chamado Resultado Fiscal Estrutural (RFE).

Desde 2016, a Secretaria de Política Econômica (SPE) divulga este indicador, a partir de metodologia própria de estimação, com base nos dados da Secretaria do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, assim como das estatísticas fiscais de estados, Distrito Federal e municípios, e que pode ser consultada em Nota Metodológica específica. O RFE do Setor Público Consolidado divulgado pela SPE deve ser compreendido como o resultado primário livre de influências transitórias, isto é, aquele que seria observado com o PIB no nível potencial<sup>3</sup>, preço do petróleo e do minério de ferro igual ao valor tendencial de longo prazo e sem receitas e despesas não recorrentes. Esse indicador fiscal procura medir o esforço discricionário e recorrente do Setor Público para alcançar a solvência fiscal de longo prazo do país.

Ao longo dos anos, a metodologia de cômputo do RFE da SPE passou por revisões pontuais. Neste ano de 2024, todavia, a SPE propõe revisão mais ampla da metodologia, conforme já havia realçado intenção em Boxe do Boletim do RFE divulgado em 2023. Essa revisão metodológica se justifica pela busca de alinhamento às melhores práticas internacionais para o cômputo deste indicador, haja vista o constante avanço metodológico que ocorre na literatura técnica especializada. Ainda, faz uso do benefício de maior afastamento temporal de alguns eventos fiscais para propor reclassificação de despesas e receitas não recorrentes, dada a melhor possibilidade de avaliação daquilo que foi considerado em determinado momento não recorrente e vice-versa. Para isso, contou com cooperação técnica com o Banco de Desenvolvimento Interamericano de Desenvolvimento (BID) e consultoria técnica especializada do pesquisador do IBRE/FGV Bráulio Borges.

Entre os aprimoramentos incorporados, a serem apresentados de forma mais extensiva em publicação de Nota Metodológica, se destacam: i) a metodologia de PIB potencial, agora mais alinhada às recomendações da Comissão Europeia, incorporando avanços metodológicos mais recentes da literatura, como a incorporação de serviços ecossistêmicos entre os fatores de produção; ii) modificações quanto ao ajuste cíclico, levando em consideração não apenas a posição do ciclo econômico, mas também do ciclo do petróleo e do minério de ferro; iii) a revisão de eventos fiscais não-recorrentes, a partir do benefício de se conseguir, com o distanciamento de tempo de alguns eventos, uma definição mais apurada dos eventos não recorrentes e estruturais, buscando tratar de forma mais adequada questões relevantes como critérios de caixa e competência para determinadas despesas, a gestão fiscal dos precatórios, a consolidação estrutural de mudança de patamar para os programas de transferência de renda (Auxílio Emergencial, Auxílio Brasil e Bolsa Família) pós-pandemia, os dividendos extraordinários, as atipicidades de eventos fiscais dos entes subnacionais, as compensações tributárias atípicas, entre outros; iv) consideração de dois exercícios metodológicos alternativos, apresentados em boxes deste Boletim: um que leva em conta o hiato do produto nominal, ao invés do hiato em volume, para a captação mais completa do efeito inflacionário sobre as receitas, evitando caracterizar como “estrutural” parte dos movimentos das receitas tributárias decorrentes meramente de oscilações temporárias de preços absolutos e relativos; e outro que traz tratamento diferenciado para as

<sup>2</sup> O Setor Público consolidado abrange a administração direta, as autarquias e as fundações das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) e suas respectivas empresas estatais, o Banco Central e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Além da definição mais ampla de Setor Público, outros conceitos utilizados no Brasil são os seguintes: (i) governo federal (Tesouro Nacional e INSS); (ii) Governo Central (governo federal e Banco Central); (iii) governos regionais (governos estaduais e municipais); (iv) Governo Geral (governos federal e regionais); (v) empresas estatais (empresas estatais federais, estaduais e municipais). Portanto, o Setor Público consolidado abrange o Governo Geral e as empresas estatais ou, do mesmo modo, o Governo Central, os governos regionais e as empresas estatais (SILVA *et al.*, 2009, p. 101-102).

<sup>3</sup> O “PIB potencial” pode ser definido de várias formas. A definição aqui usada se refere à capacidade produtiva da economia, que seria atingida quando a taxa de utilização dos fatores, bem como o nível de produtividade total, estivesse em seus níveis de equilíbrio.

compensações tributárias decorrentes da chamada “tese do século”, considerando-as como não recorrentes alternativamente à consideração de recorrência na metodologia convencional. Este último exercício alternativo se justifica pelo fato de que, ainda que se tenha consenso de que se trata de deduções de receitas que se esgotarão, dada a modificação legislativa, e que, portanto, poderiam ser consideradas como não estruturais, ainda não se conhece de forma precisa o período em que o estoque dessas compensações será plenamente exaurido. Assim, não se pode delimitar com precisão a temporalidade para que essas deduções possam ser consideradas como não recorrentes de forma definitiva.

Este Boletim também apresenta a identificação do impulso fiscal em relação à demanda agregada, novidade em relação aos boletins passados do RFE, que apenas analisavam a orientação da política fiscal quanto à solvência. Assim, avaliará tanto a orientação da política fiscal quanto à consolidação fiscal, como quanto ao impulso sobre a demanda agregada e sua respectiva postura anticíclica ou pró-cíclica.

Nesse sentido, a fim de cumprir seu papel institucional e contribuir para o monitoramento da política fiscal, a SPE publica o presente Boletim do RFE 2023<sup>4</sup> e uma prévia do RFE de 2024 até o terceiro trimestre deste ano (período em que se tem os dados completos disponíveis para a apuração), assim como as séries históricas do RFE, em bases anual e trimestral, disponíveis no sítio eletrônico da SPE<sup>5</sup>.

A próxima seção apresenta os resultados relacionados ao cálculo da estimativa do RFE do Setor Público consolidado, bem como do Governo Central em separado. Em seguida, apresentam-se dois boxes anexos a este Boletim. No apêndice, encontram-se destacadas as principais informações relacionadas aos eventos fiscais não recorrentes identificados, e um breve resumo da metodologia empregada no cálculo do RFE, que será mais bem detalhada em Nota Metodológica.

---

<sup>4</sup> Conforme determinação da Portaria MF nº 170, de 10 maio de 2016.

<sup>5</sup> Disponível em: << <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/politica-fiscal/atuacao-spe/resultado-fiscal-estrutural/resultado-fiscal-estrutural>>>.

# Resultado Fiscal Estrutural (RFE)

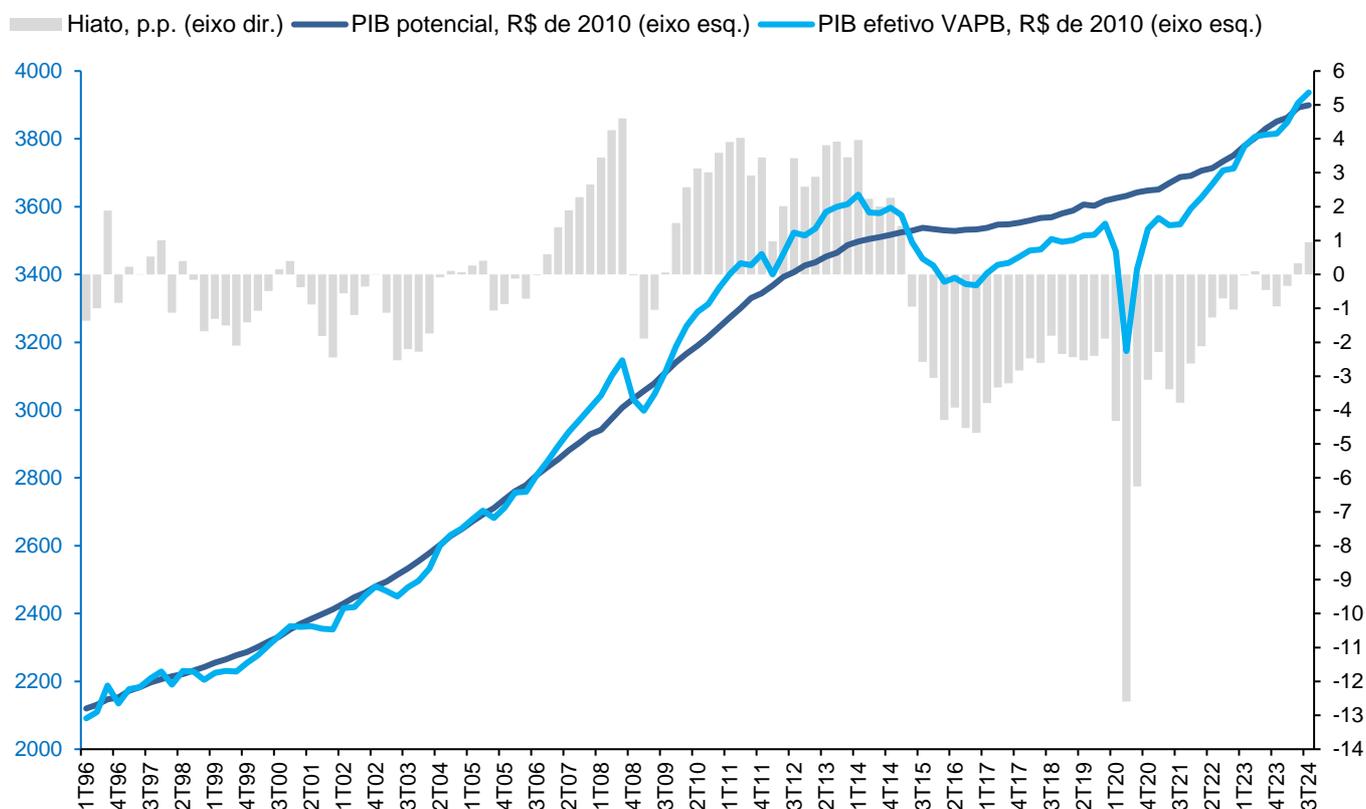
O cálculo do RFE depende de estimativas do PIB potencial, do preço tendencial do petróleo e do minério de ferro, assim como das elasticidades das receitas<sup>6</sup> com variáveis de controle.

Em termos do PIB observado, após a grave recessão observada no período de 2014 a 2016, a economia brasileira iniciou um processo de recuperação gradual: dois anos de retração real (-3,5% em 2015; -3,3% em 2016), crescimento baixo nos três anos seguintes (1,3% em 2017; 1,8% em 2018; e 1,2% em 2019), nova retração de 3,3% em 2020 em face da crise sanitária provocada pela pandemia de Covid-19. Em 2021, a economia brasileira cresceu 5%, com arrefecimento da taxa de crescimento para 2,9% em 2022. Em 2023, o crescimento ficou em 3,2%.

De acordo com as estimativas para o cômputo do RFE da SPE, o hiato do produto em volume permaneceu negativo desde o 2º trimestre de 2015 até o primeiro trimestre de 2024, atingindo o campo positivo no segundo trimestre deste ano, conforme exibe o Gráfico 1. Assim, de acordo com as estimativas, o hiato do produto – isto é, a diferença entre o PIB efetivo e PIB potencial - foi negativo em 0,9 p.p. ao final de 2023, com hiato médio ao longo do ano de -0,33 p.p. Ainda, o PIB efetivo, após ficar abaixo do PIB potencial desde 2015, se encontra acima deste no terceiro trimestre de 2024.

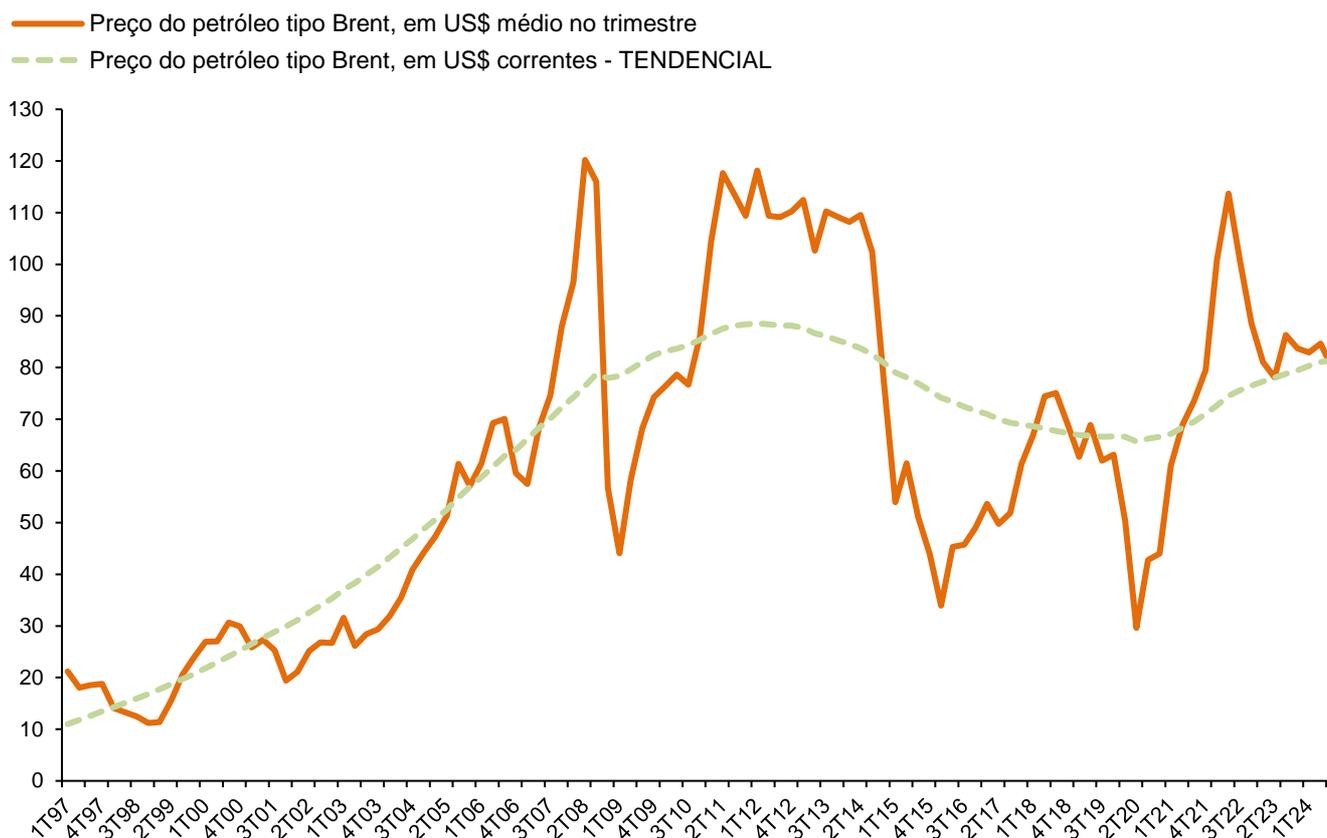
Por sua vez, é possível verificar o quanto o preço do barril do petróleo ficou acima de sua tendência desde meados de 2021, conforme Gráfico 2. Essa dinâmica observada para o preço do petróleo resulta do aumento do preço médio do barril do petróleo no mercado internacional no período pós-pandemia, acentuado pelo conflito militar entre Rússia e Ucrânia. No segundo trimestre de 2022, por exemplo, é possível perceber a maior diferença entre o preço efetivo e o seu tendencial. Já o Gráfico 3 exibe o preço do minério de ferro, também com a tendência. Nesse caso, o preço do minério também atinge o pico no segundo trimestre de 2022, mas, diferentemente do caso do petróleo, apresenta uma queda mais rápida, sendo que em 2024 já se encontra de seu patamar tendencial.

**Gráfico 1:** PIB efetivo, PIB potencial e Hiato do Produto (1996-2024\*) – em R\$ bilhões médios de 2010, com ajuste sazonal, última leitura: 3T24, Brasil

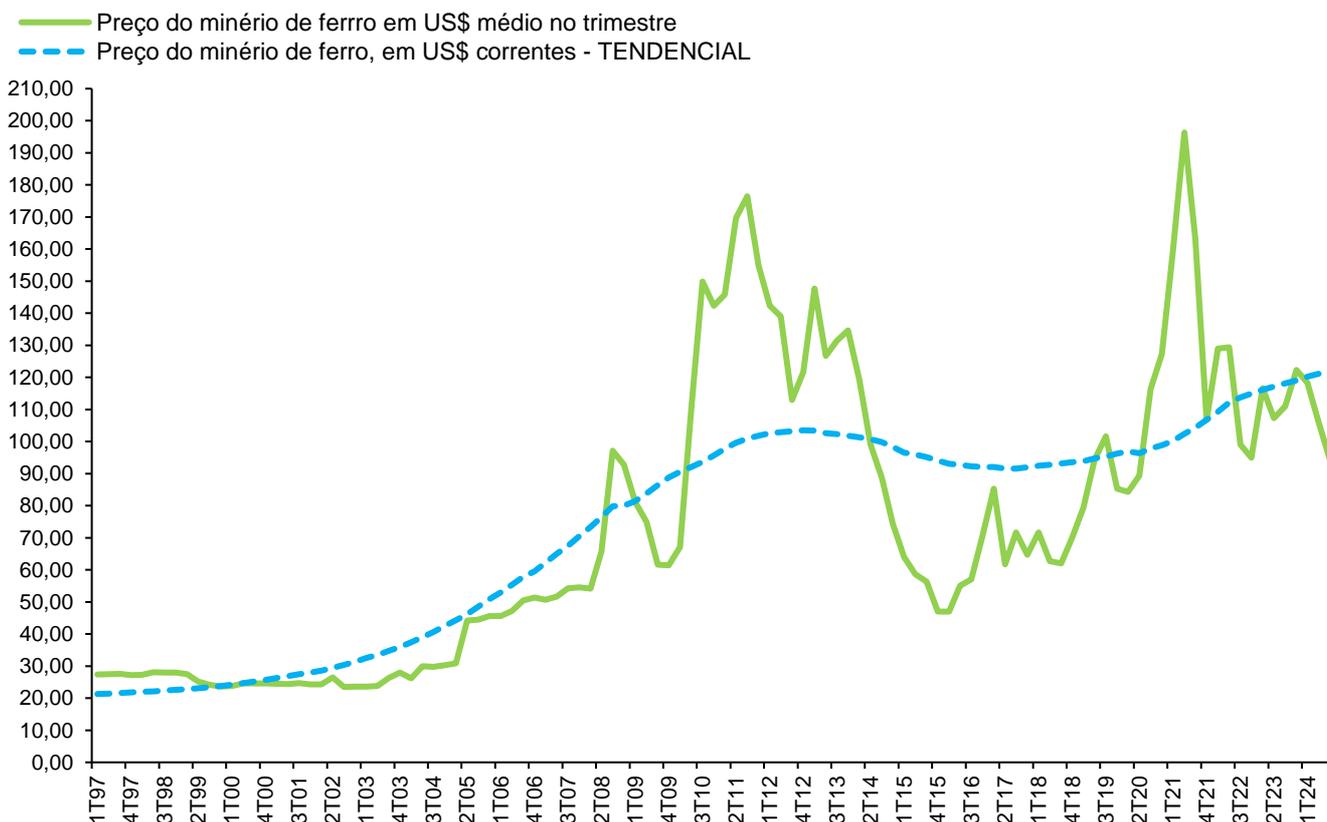


**Fonte:** Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

<sup>6</sup> Apresentadas na Nota Metodológica.

**Gráfico 2:** Preço do barril de petróleo tipo Brent, US\$ médio no trimestre (1997-2024\*), última leitura: 3T24, Brasil

Fonte: Ipeadata. Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

**Gráfico 3:** Preço do minério de ferro, US\$ correntes por tonelada, média no trimestre (1997-2024\*), última leitura: 3T24, Brasil

Fonte: Custeel e MDIC. Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

O Gráfico 4 apresenta a evolução do Resultado Fiscal do Setor Público sob três óticas: Resultado primário do Setor Público Consolidado Observado; Resultado Primário do Setor Público Consolidado Recorrente; Resultado Primário do Setor Público Consolidado Estrutural.

A primeira ótica trata-se do resultado convencional ou observado, representada pelo resultado primário abaixo da linha divulgado pelo Banco Central do Brasil (BCB). Como se pode verificar, este resultado é próximo, com algumas exceções, do resultado primário recorrente (segunda ótica), ou seja, aquele em que são descontadas as receitas e as despesas consideradas como não recorrentes (ver Apêndice A para mais detalhes). A maior divergência se refere a 2020, primeiro ano da pandemia, momento em que uma série de despesas extraordinárias foram requeridas. No entanto, embora o resultado primário recorrente tenha vantagens frente ao observado, essa medida ainda carece de um tratamento quanto a aspectos do ciclo econômico e de outras variáveis importantes para cada economia em particular, que é o que se propõe na terceira ótica, com o Resultado Primário do Setor Público Consolidado Estrutural.

De antemão, é possível perceber um processo de elevação do resultado primário recorrente, que é aquele que exclui da estatística convencional apenas os eventos fiscais atípicos, de 1997 a 2005, com exceção de 2002. A partir de 2005, esta estatística fica relativamente estável, entre 3% e 3,5% do PIB. A crise de 2008-2009 traz efeitos e gera inflexão do resultado primário recorrente, com queda importante em 2009. Há um movimento de recuperação, atingindo cerca de 2,5% do PIB em 2011, mas seguido de uma deterioração até 2016, quando alcança -3,14% do PIB. Entre 2008 e 2016, apesar de alguns movimentos de melhora em alguns anos pontuais, verifica-se queda acumulada no resultado primário do Setor Público recorrente de cerca de 6 p.p., quando o resultado recorrente atinge seu menor patamar histórico, excluindo o ano da pandemia de Covid19.

A partir de 2017, há certa recuperação do resultado primário recorrente, à exceção de 2020, ano da pandemia. O resultado, no entanto, permanece no campo negativo até 2021. Neste ano, atinge 0,56% do PIB. Em 2022, há nova queda, atingindo 0,23% do PIB. Em 2023, chega a -2,08% do PIB, apresentando recuperação até o terceiro trimestre de 2024, atingindo -1,53% do PIB. Como o número de 2024 é parcial, espera-se recuperação de maior envergadura, dada a busca por atingimento da meta de primário convencional que se intensificou no segundo semestre de 2024. Em resumo, com exceção de 2021 e 2022, desde 2014 o Setor Público Consolidado tem apresentado déficits primários recorrentes.

No entanto, a ótica do Resultado recorrente é incompleta, pois é necessário analisar também o resultado primário sob a ótica estrutural, levando em consideração, além da exclusão de eventos fiscais atípicos, os efeitos cíclicos da economia brasileira, afinal, parte importante de resultados fiscais podem estar associadas ao ciclo econômico, o que não é estrutural para a definição de orientação da política fiscal.

Ao se considerar o resultado estrutural, a análise difere parcialmente da anterior, focada apenas no resultado recorrente. Entre 1997 e 2004, houve forte elevação do resultado primário estrutural do Setor Público, alcançando 4,1% do PIB potencial em 2004. A partir de então, o indicador apresenta uma contínua deterioração, até o ponto mais baixo, em 2014, quando atinge -2,25% do PIB potencial. Trata-se de uma redução da ordem de 6,35 p.p. ao longo desse período. A partir de então, com exceção do ajuste pontual em 2015, até 2020, o resultado primário estrutural permaneceu no campo negativo, mas com leituras menos desfavoráveis (isto é, menos negativas) do que o resultado primário recorrente, uma vez que a economia brasileira passou a se situar em dinâmica de hiato do produto em volume negativo ao longo de todo esse período (algo que rebaixou as receitas tributárias recorrentes).

Em 2021, observa-se resultado primário estrutural do Setor Público Consolidado positivo de 1,25% do PIB potencial, com nova queda em 2022, quando retorna para o campo negativo, e em 2023, quando alcança -2,14% do PIB potencial. Em 2024, com o resultado parcial até o terceiro trimestre do ano, há elevação do resultado primário estrutural, diante de 2023, passando a -1,41% do PIB, ou seja, melhora do resultado estrutural com orientação pró-consolidação neste último ano.

Desta análise pode-se depreender que, em relação aos anos recentes, embora tenha havido superávit fiscal estrutural do Setor Público Consolidado em 2021 quando se considera o hiato do PIB em volume, este foi pontual, de modo que a deterioração do indicador já se inicia em 2022, com uma queda do RFE do setor público da ordem de 1,82 p.p. em relação ao ano anterior. O ano de 2023 aprofunda esta deterioração e o resultado parcial de 2024 mostra esforço fiscal pró-consolidação, embora o indicador ainda esteja em campo negativo.

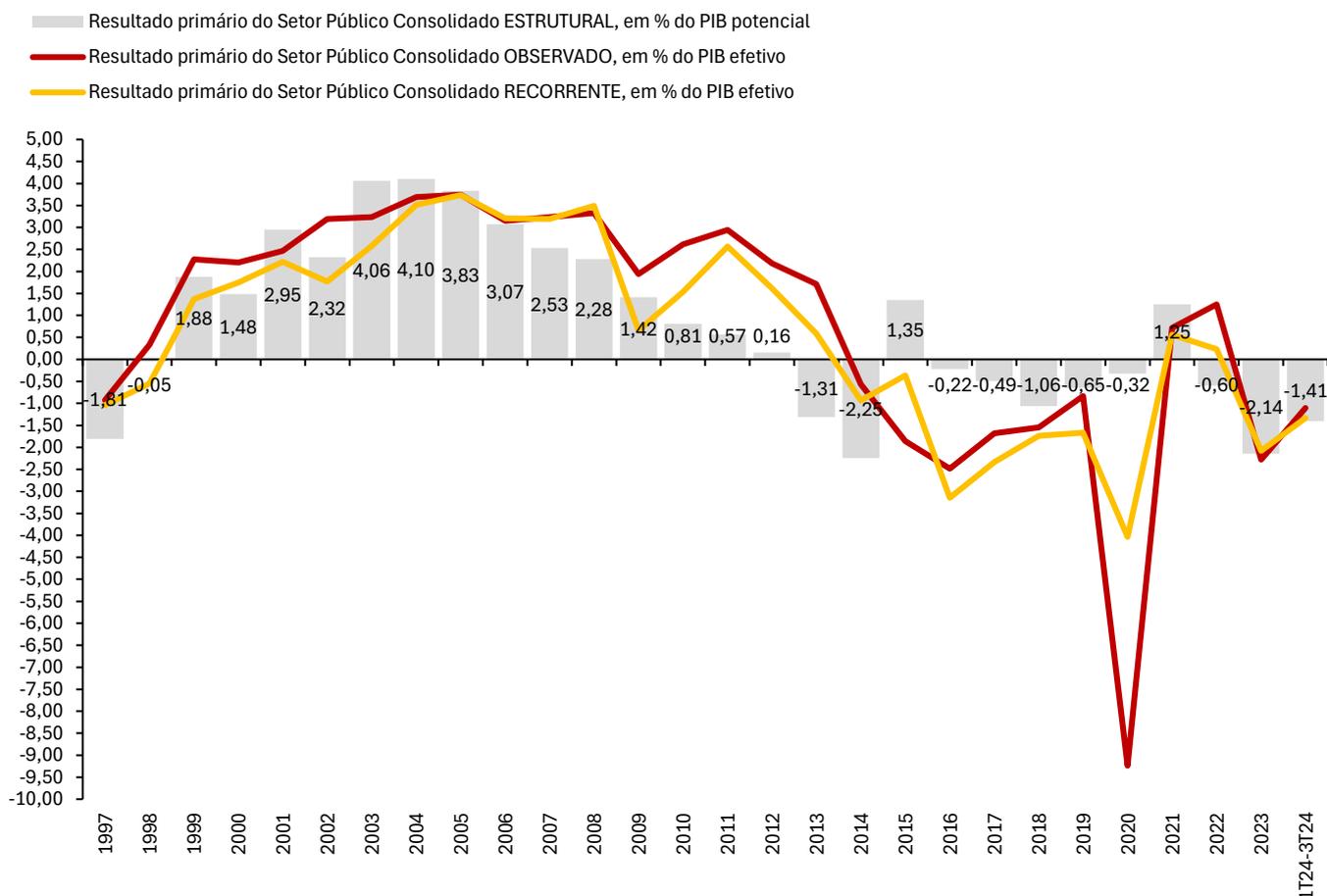
Um ponto a se ressaltar é que toda a análise aqui empreendida é realizada a partir da medida de RFE usual, que leva em conta o hiato do PIB em volume. Uma discussão importante que tem sido levantada por analistas é a de que o hiato da inflação em relação às metas definidas pelo CMN (que servem de baliza para a execução da política monetária) também influencia os resultados fiscais de maneira não estrutural. Ou seja, quando a inflação se acelera para variações consideravelmente acima das metas, as receitas públicas são infladas de maneira não estrutural, uma vez que voltam ao seu patamar tendencial após a convergência da inflação para a meta. Esse efeito, portanto, auxilia os resultados fiscais de forma pontual nesses momentos, não caracterizando de fato esforço fiscal estrutural.

Na metodologia convencional, que utiliza o hiato do PIB em volume, como a aqui apresentada, esse efeito não é captado, de modo que se pode dizer que hiatos relevantes da inflação em relação à meta distorcem a medida de resultado fiscal estrutural. Esse efeito pode ser especialmente relevante para os anos recentes, quando a inflação ficou substancialmente acima da meta, dados os efeitos da pandemia e dos conflitos geopolíticos, como em 2021 e 2022. Levando em conta essas questões, o Boxe 1 deste Boletim apresenta exercício metodológico alternativo no qual utiliza-se o hiato do PIB nominal, ao invés do hiato em volume, como uma proposta de superação desta lacuna metodológica, para discussão.

Outra questão relevante se refere às compensações de tributos derivadas da chamada “tese do Século” (retirada do ICMS da base do PIS/Cofins, que gerou um passivo contra a União de cerca de R\$ 400 bilhões com a modulação adotada pelo STF), cujo estoque se esgotará em algum momento do tempo. Essas compensações podem ser consideradas recorrentes, tendo dobrado de magnitude desde 2019 ante ao nível observado entre 2004 e 2018, mas não são permanentes ou estruturais, já que seu fluxo terá fim com o esgotamento do estoque de posse das empresas. Como a temporalidade do esgotamento ainda é incerta, os resultados aqui apresentados seguem metodologia convencional e conservadora, optando por não excluir essas compensações, isto é, não as considera como não recorrentes. No entanto, dado o volume considerável dessas compensações, espera-se que, a partir de seu esgotamento, haja relevante impacto no resultado primário convencional e na série histórica do resultado fiscal estrutural, já que essas compensações passarão a ser excluídas do cômputo do indicador, por deixarem de ser consideradas como estruturais. Assim, esta SPE entende como relevante o acompanhamento alternativo do cenário que exclui essas compensações do RFE, que é apresentado no Boxe 2 deste Boletim como exercício alternativo para análise e discussão.

Por último, vale também ressaltar que o RFE do Setor Público Consolidado é composto pelos resultados dos entes – Governo Central, Governos regionais e Estatais – que podem, muitas vezes, ter orientação da política fiscal distinta. Por exemplo, pode ocorrer de o Governo Central empreender esforço fiscal estrutural positivo, isto é, pró-consolidação, e os governos regionais apresentarem postura contrária, ou vice-versa. Pode ocorrer, inclusive, de um superávit estrutural do Setor Público Consolidado ser devido ao resultado de governos regionais e o Governo Central atuar contrabalanceando esse resultado, com RFE deficitário, ou vice-versa. Assim, é importante a análise de decomposição do RFE quanto aos resultados dos entes que compõem o setor público. Essa análise será feita adiante.

**Gráfico 4:** Evolução do Resultado Primário Observado, Recorrente e Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro (% PIB efetivo e potencial) (1997-2024\*), Brasil



Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

\*2024=1T24-3T24, com ajuste sazonal.

O Gráfico 5 exibe a apresentação do RFE do Setor Público por entes – Governo Central, Estados e Municípios (Governos Regionais) e Estatais. Essa análise proporciona o entendimento da evolução desse indicador ao longo dos anos considerando a responsabilidade de cada ente para o resultado do Setor Público Consolidado.

De antemão, é possível observar que, de 1999 a 2011, o RFE dos três entes esteve, na grande maioria dos anos, no campo positivo, de forma que o RFE do Setor Público Consolidado positivo deste período (ainda que cadente a partir de 2006) contou, de forma geral, com a contribuição de superávits estruturais dos três entes.

De forma geral, o Governo Central é responsável pela maior parte do RFE positivo do período, mas há algumas exceções, como os anos de 2002, quando a contribuição do Governo Central e dos Governos Regionais é praticamente idêntica, e o ano de 2009, em que os Governos Regionais tiveram contribuição maior, dado o enfrentamento da grande crise financeira de 2008/09, que afetou o Brasil sobretudo em 2009 e que exigiu medidas fiscais expansionistas por parte do Governo Central.

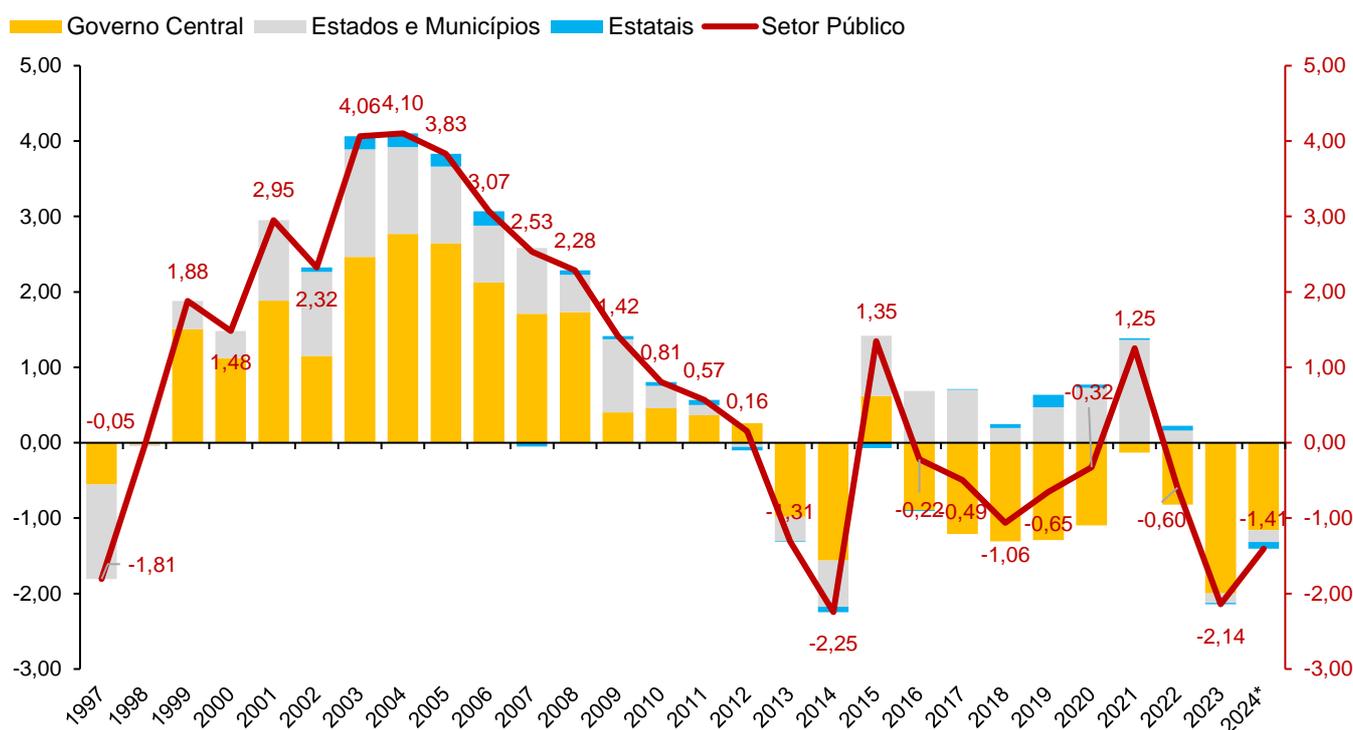
De 2013 a 2014, os três entes contribuem para o RFE deficitário, em especial o Governo Central. De 2015 a 2022, ocorre novo processo: Estados e Municípios (Governos Regionais) e Estatais (esse com pequena contribuição histórica) passam a apresentar RFE positivo, contrabalanceando o RFE negativo do Governo Central em todos os anos. Assim, identifica-se que o Governo Central apresenta déficit no Resultado Fiscal Estrutural desde 2016, mesmo em 2021, único ano em que o saldo do RFE para o Setor Público Consolidado foi positivo nesse período. No ano de 2021, o RFE da União foi de -0,13% do PIB potencial, enquanto o dos Governos Regionais foi de 1,36%, seguido pelo resultado de 0,02% das Estatais, perfazendo o RFE do Setor Público de 1,25% do PIB potencial.

Em 2022, o superávit estrutural dos Governos Regionais cai 1,2 p.p. do PIB potencial em relação ao ano anterior, embora permaneça positivo, ao passo que o RFE do Governo Central se amplia para déficit de 0,82% do PIB potencial, perfazendo uma piora de aproximadamente 0,7 p.p. em relação à 2021 (-0,13% do PIB potencial).

Em 2023, o RFE do Governo Central chega a -2,00% do PIB potencial, apresentando elevação de 1,18 p.p. no déficit estrutural, dados os efeitos de ampliação de despesas pela PEC da Transição. Governos Regionais também passam a apresentar RFE negativo, da ordem de -0,13% do PIB potencial e Estatais perfazem o resultado de -0,02%, totalizando o RFE do Setor Público Consolidado de -2,14% do PIB potencial. O Governo Central é responsável por mais de 90% deste resultado, mas Governos Regionais passam a contribuir negativamente para o RFE, em movimento contrário ao registrado nos anos anteriores.

Na prévia de 2024 até o terceiro trimestre do ano, na qual se registra redução do déficit primário estrutural e, portanto, orientação de consolidação, observa-se que, do resultado primário estrutural do Setor Público Consolidado de -1,41% do PIB potencial, -1,16% se refere ao Governo Central, -0,16% a Estados e Municípios, e -0,09% a Estatais.

**Gráfico 5:** Decomposição do Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público Consolidado por ente (%) (2002-2024\*), Brasil



Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.  
\*2024=1T24-3T24, com ajuste sazonal.

O Quadro 1 exibe a relação explícita entre a variação do RFE, a classificação de orientação do esforço fiscal estrutural e a relação pré-estabelecida com as condições de solvência (equilíbrio fiscal) das contas do Setor Público consolidado. Por exemplo, uma variação negativa (positiva) no RFE de um determinado ano em relação ao período imediatamente anterior está relacionada a uma redução (crescimento) do RFE, o que deve ser lido como um esforço fiscal estrutural negativo (positivo) no sentido de piorar (melhorar) as condições de solvência do Setor Público.

**Quadro 1:** Relação entre RFE, esforço fiscal estrutural e condições de solvência do Setor Público consolidado

| Variação do Resultado Fiscal Estrutural:<br>$\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}$ | Resultado Fiscal Estrutural                                | Esforço fiscal estrutural | Condições de solvência das contas do Setor Público consolidado                        |
|--|--|---------------------------|---|
| $(\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}) > 0$                                       | Crescimento<br>$RFE_t - RFE_{t-1} \therefore \uparrow RFE$ | Positivo                  | Melhora nas condições de solvência das contas do Setor Público consolidado            |
| $(\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}) < 0$                                       | Redução<br>$RFE_t - RFE_{t-1} \therefore \downarrow RFE$   | Negativo                  | Piora nas condições de solvência das contas do Setor Público consolidado              |
| $(\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}) = 0$                                       | Neutro<br>$RFE_t - RFE_{t-1} \therefore RFE = 0$           | Neutro                    | Não houve mudanças nas condições de solvência das contas do Setor Público consolidado |

Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

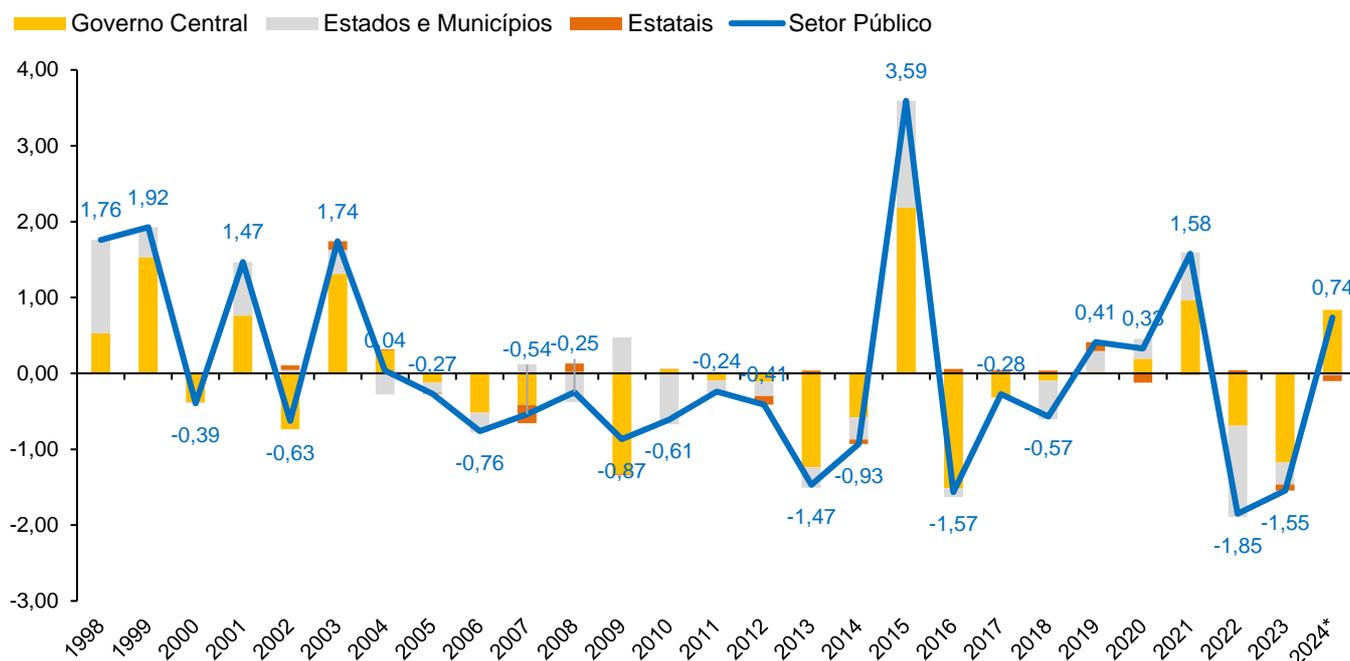
No Gráfico 6, mostra-se a evolução da **variação do Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público consolidado** frente ao ano anterior, a qual mede a orientação da política fiscal.

Nos anos recentes, a maior variação negativa do RFE, que representa piora fiscal relacionada às condições de solvência do Setor Público Consolidado, ocorreu no ano de 2022, uma vez que o RFE saiu de 1,25% em 2021 para -0,6% do PIB potencial em 2022, perfazendo variação negativa (esforço fiscal negativo) de 1,85 p.p., sendo 1,2 p.p. devido à piora do esforço fiscal dos governos regionais e 0,7p.p. devido à piora do esforço do Governo Central.

Em 2023, também se registrou variação do RFE negativa, o que representa uma piora fiscal relacionada às condições de solvência do Setor Público consolidado. A variação em 2023 frente a 2022 foi de -1,55 p.p. do PIB potencial, decomposta da seguinte forma: -1,18 p.p. para o Governo Central, -0,29 p.p. para os governos subnacionais e -0,08 p.p. do PIB potencial para as empresas estatais. Este resultado indica que todas as esferas de governo contribuíram negativamente para as condições de solvência do Setor Público consolidado dada pela variação negativa no RFE de 2023 em relação a 2022, sendo o Governo Central a esfera com maior contribuição para este resultado.

Para o resultado prévio de 2024, registra-se variação do RFE positiva frente a 2023, o que denota esforço fiscal positivo e uma melhora fiscal estrutural nas condições de solvência do Setor Público. A variação até o terceiro trimestre do ano foi de 0,74 p.p. do PIB potencial, divididos em 0,84 p.p. para o Governo Central, -0,03 p.p. para os Estados e Municípios, e -0,07 p.p. para Estatais. De fato, até o terceiro trimestre de 2024, apenas o Governo Central contribuiu positivamente para o RFE com esforço fiscal positivo. Espera-se que na estatística que capte o fechamento do ano, a ser divulgada em 2025, este esforço fiscal positivo seja ampliado, já que parte relevante do esforço fiscal empreendido pelo Governo Central ficou concentrada no segundo semestre de 2024, de modo que ainda não está completamente captada até o terceiro trimestre. Vale ressaltar, no entanto, que a posição do ciclo econômico do quarto trimestre também pode influenciar os resultados do RFE para o ano.

**Gráfico 6:** Decomposição da variação do Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público consolidado, por ente, (em p.p. do PIB potencial), (1998-2024\*), Brasil



Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

\*2024=1T24-3T24, com ajuste sazonal.

A Tabela 1 sintetiza os indicadores de Resultado Fiscal Estrutural dos últimos 7 anos para uma melhor visualização. As estimativas fiscais obtidas referentes a 2023 indicam um resultado fiscal estrutural do Setor Público consolidado de -2,14% do PIB potencial, ante -0,6% em 2022. Já na prévia de 2024, verifica-se -1,41% do PIB potencial, denotando movimento pró-consolidação fiscal estrutural em 2024 relativamente à 2023.

As informações da Tabela 1 demonstram que, no caso do Governo Central, se, por um lado, em termos convencionais, observou-se um resultado primário de -2,42% do PIB em 2023, por outro, em termos estruturais, constatou-se um resultado primário de -2,0% do PIB potencial. Estruturalmente, observou-se uma piora em termos fiscais nas condições de solvência do Governo Central da ordem de -1,18% do PIB potencial em 2023 frente ao ano de 2022, sendo que Estados e Municípios e as Estatais também contribuíram negativamente para o RFE de 2023. Para a prévia de 2024, ao contrário, apenas o Governo Central apresenta contribuição positiva para o esforço fiscal positivo observado e, portanto, para o RFE, com uma variação do esforço de 0,84 p.p. frente a 2023, enquanto Estados e Municípios ainda exibem contribuição negativa. Os resultados de 2024 indicam postura pró-consolidação fiscal e melhora nas condições de solvência empreendida pelo Governo Central. Vale dizer que o resultado para o ano de 2024 ainda é prévio, pois capta tanto variáveis econômicas quanto o esforço fiscal empreendido apenas até o terceiro trimestre do ano.

**Tabela 1 – Resultado Fiscal Estrutural – Principais resultados (2018-2024\*), em % PIB potencial, Brasil**

| Data  | Governo Central (% PIB) |              |                     | Estados e Municípios (% PIB) |              |                     | Estatais (% PIB) |              |                     | Setor Público Consolidado (% PIB) |              |                     |
|-------|-------------------------|--------------|---------------------|------------------------------|--------------|---------------------|------------------|--------------|---------------------|-----------------------------------|--------------|---------------------|
|       | $RF_t$                  | $RF_t^{EST}$ | $\Delta RF_t^{EST}$ | $RF_t$                       | $RF_t^{EST}$ | $\Delta RF_t^{EST}$ | $RF_t$           | $RF_t^{EST}$ | $\Delta RF_t^{EST}$ | $RF_t$                            | $RF_t^{EST}$ | $\Delta RF_t^{EST}$ |
| 2018  | -1,66                   | -1,31        | -0,10               | 0,05                         | 0,20         | -0,51               | 0,06             | 0,05         | 0,04                | -1,55                             | -1,06        | -0,57               |
| 2019  | -1,20                   | -1,29        | 0,02                | 0,21                         | 0,47         | 0,28                | 0,16             | 0,16         | 0,12                | -0,84                             | -0,65        | 0,41                |
| 2020  | -9,79                   | -1,09        | 0,19                | 0,51                         | 0,73         | 0,26                | 0,05             | 0,04         | -0,12               | -9,24                             | -0,32        | 0,33                |
| 2021  | -0,40                   | -0,13        | 0,96                | 1,08                         | 1,36         | 0,63                | 0,03             | 0,02         | -0,02               | 0,72                              | 1,25         | 1,58                |
| 2022  | 0,55                    | -0,82        | -0,69               | 0,64                         | 0,16         | -1,20               | 0,06             | 0,07         | 0,04                | 1,25                              | -0,60        | -1,85               |
| 2023  | -2,42                   | -2,00        | -1,18               | 0,16                         | -0,13        | -0,29               | -0,02            | -0,02        | -0,08               | -2,28                             | -2,14        | -1,55               |
| 2024* | -0,98                   | -1,16        | 0,84                | -0,04                        | -0,16        | -0,03               | -0,08            | -0,09        | -0,07               | -1,10                             | -1,41        | 0,74                |

Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

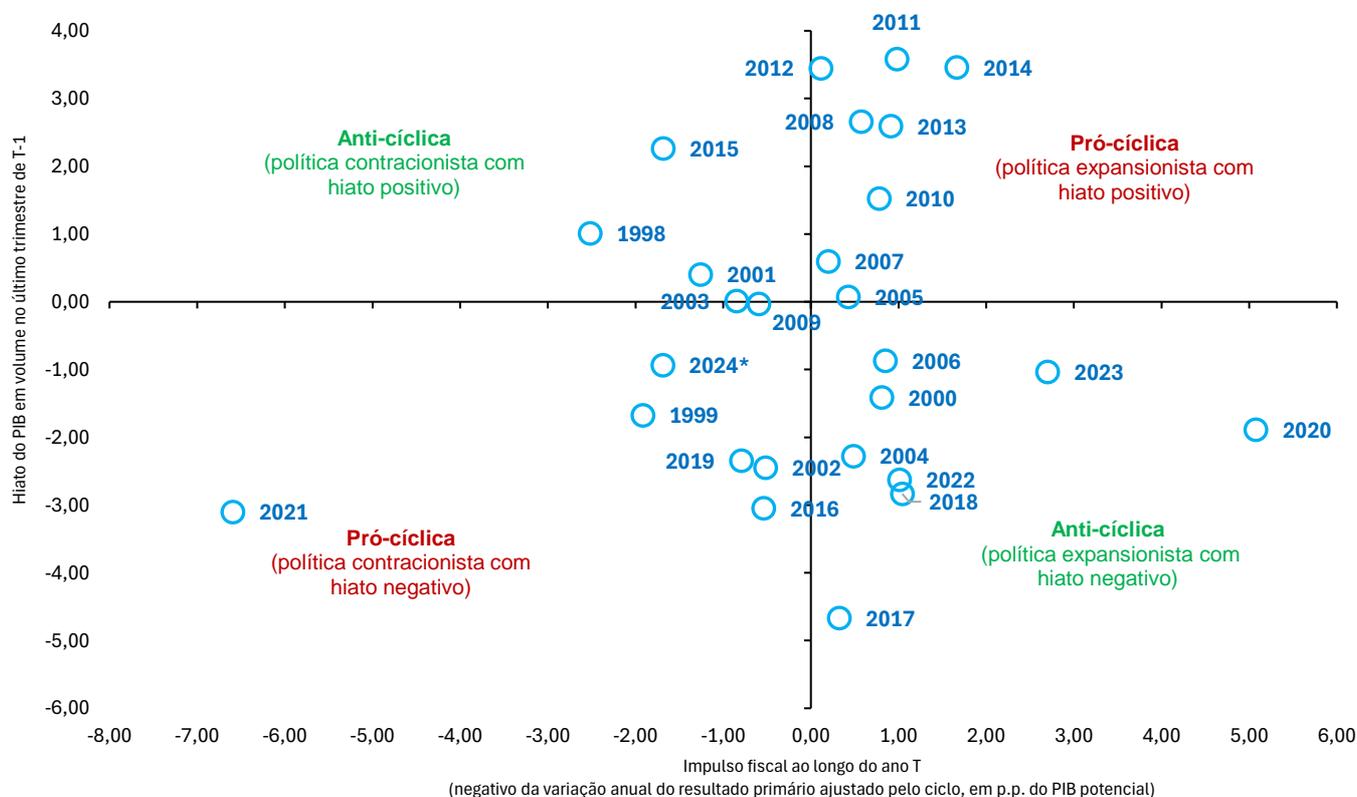
\*2024=1T24-3T24, com ajuste sazonal.

$\Delta RFE_t = RFE_t - RFE_{t-1}$

Outro prisma sob o qual é importante analisar qualitativamente a política fiscal é quanto à sua postura em relação ao impulso fiscal sobre a demanda agregada, avaliando se apresentou postura anticíclica ou pró-cíclica. Os Gráficos 7, 8 e 9 mostram gráficos de dispersão do impulso fiscal em relação ao ciclo econômico para o Governo Geral, Governo Central e Governos regionais, respectivamente. Para isso, plota-se o impulso fiscal acumulado ao longo do ano t contra o hiato do PIB em volume no fechamento (último trimestre) de t-1<sup>7</sup>. A ideia desta comparação é estabelecer qual a postura da política fiscal em um determinado ano t, frente a posição do ciclo no último trimestre do ano anterior. Considera-se essa comparação como mais adequada metodologicamente, já que, na comparação contemporânea, o hiato do PIB incorpora endogenamente os efeitos da política fiscal do ano corrente.

No Gráfico 7, para o Governo Geral, observa-se que em 2023 a postura da política fiscal foi anticíclica, já que a política fiscal no ano foi expansionista frente a um hiato do PIB em volume negativo ao final de 2022 (4º trimestre de 2022). Já a prévia de 2024 indica postura de política fiscal pró-cíclica, uma vez que a política fiscal até o terceiro trimestre do ano foi contracionista frente a um hiato do PIB negativo no fechamento de 2023 (4º trimestre de 2023)<sup>8</sup>. O gráfico de dispersão para o Governo Geral mostra que, considerando o período de 1998 a 2024, é mais predominante a postura de política fiscal expansionista, seja frente ao hiato negativo ou positivo, de modo que usualmente a política fiscal transita entre a anticiclicidade e pró-ciclicidade.

**Gráfico 7:** Postura da política fiscal do Governo Geral com relação ao ciclo econômico (1998-2024\*), Brasil



**Fonte:** Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

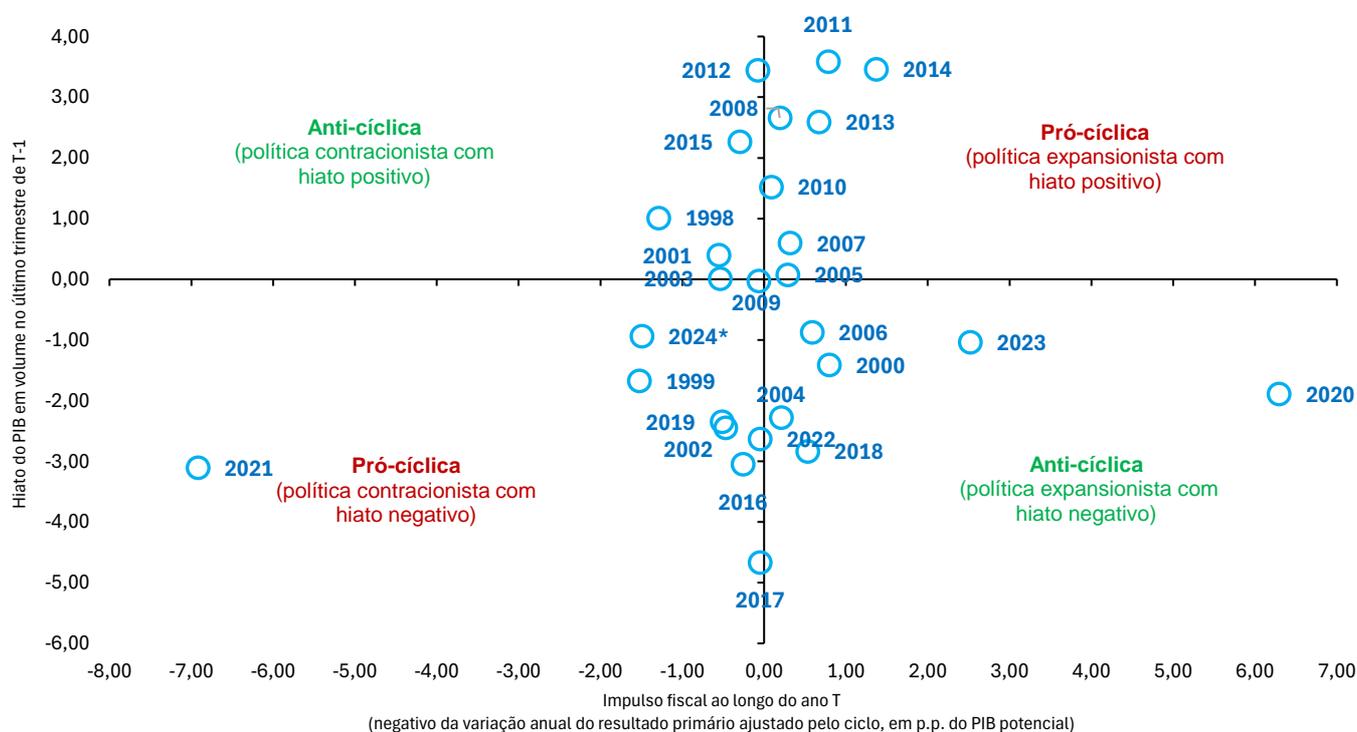
\*2024=1T24-3T24, com ajuste sazonal.

<sup>7</sup> Como é explicado em maior detalhe na Nota Metodológica, o impulso fiscal é obtido a partir da variação do chamado Resultado Fiscal Ajustado pelo Ciclo (RFAC), que se diferencia do RFE por não excluir as diversas não recorrências de receitas e despesas. Esse indicador é semelhante àquele divulgado regularmente pelo FMI nos relatórios *Fiscal Monitor*. Ou seja: no RFAC, são descontados, dos resultados primários observados, apenas os efeitos estimados do ciclo do PIB e dos ciclos dos preços de *commodities*. É importante assinalar que essa medida de impulso fiscal é uma medida mais “top down”, que ignora a composição da mudança de gastos e receitas e seus multiplicadores específicos. A SPE está preparando um outro trabalho no qual esse impulso fiscal será estimado de forma “bottom up”, com multiplicadores de impacto distintos para alguns grupos de gastos e receitas.

<sup>8</sup> Essa pró-ciclicidade em 2024 decorre em boa medida da recomposição da carga tributária ante 2023 e da inflexão no crescimento das despesas do Governo Central, já que as despesas dos governos regionais seguem em ritmo de expansão em porcentagem do PIB potencial.

Já no Gráfico 8, para o Governo Central, verifica-se uma postura de política fiscal anticíclica em 2023 e pró-cíclica na prévia de 2024, que capta a postura até o terceiro trimestre deste ano. No ano de 2023, foi adotada política fiscal expansionista frente ao hiato do PIB negativo ao final de 2022 (4º trimestre de 2022). Assim, em termos de estabilização macroeconômica (isto é, fomentar o pleno-emprego), a postura de política fiscal expansionista se justifica. Por outro lado, até o terceiro trimestre de 2024, adotou-se política fiscal contracionista frente ao hiato ainda negativo ao final de 2023 (4º trimestre de 2023). Este resultado tem duas implicações: i) embora o ciclo econômico justificasse uma política fiscal expansionista, a escolha discricionária do Governo Federal para a orientação da política fiscal foi por um esforço fiscal positivo, isto é, pró-consolidação, o que é importante para a recuperação do resultado fiscal estrutural após a chamada PEC da Transição; ii) o crescimento econômico que tem sido observado em 2024 deve-se a outros fatores que não o impulso fiscal deste ano, já que o impulso foi contracionista. O gráfico de dispersão mostra que há bastante variabilidade quanto à postura da política fiscal do Governo Central frente ao ciclo econômico, mas que, nos últimos anos, desde 2020, predominou uma postura anticíclica, com a combinação de política fiscal expansionista e hiato do produto negativo para os anos de 2020, 2022 e 2023. Os anos de 2021 e o de 2024 (prévio) mostram, por sua vez, postura pró-cíclica quanto à demanda agregada e esforço fiscal positivo.

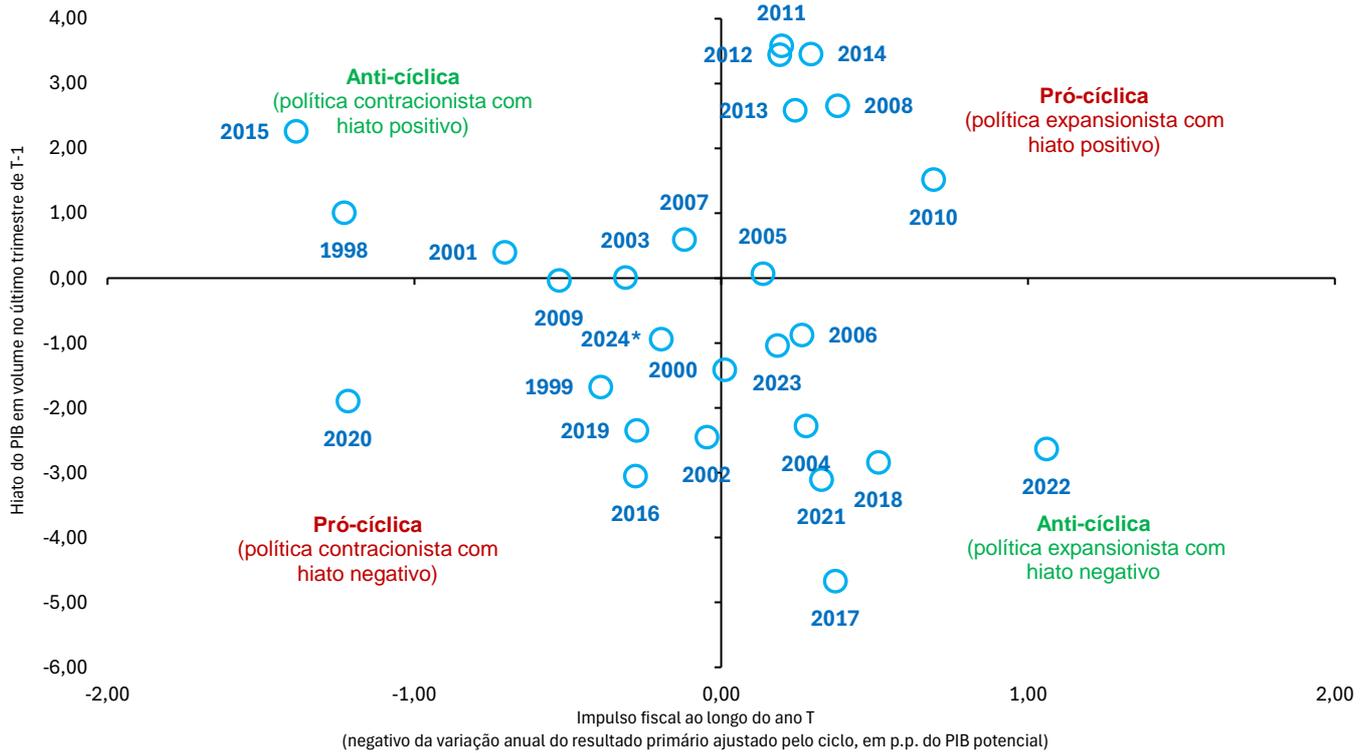
**Gráfico 8:** Postura da política fiscal do Governo Central com relação ao ciclo econômico (1998-2024\*), Brasil



**Fonte:** Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

\*2024=1T24-3T24, com ajuste sazonal.

Por último, o Gráfico 9 mostra situação semelhante para os Estados e Municípios, sendo que também apresentaram postura anticíclica em 2023 (política fiscal expansionista em 2023 e hiato negativo ao final de 2022) e pró-cíclica na prévia de 2024 (política fiscal contracionista até 3º tri de 2024 e hiato negativo ao final de 2023). Desse modo, tanto o Governo Central quanto os Governos Regionais reforçaram a postura anticíclica de 2023 e pró-cíclica da prévia de 2024 quanto à política fiscal ao se considerar o Governo Geral.

**Gráfico 9:** Postura da política fiscal dos Estados e Municípios com relação ao ciclo econômico (1998-2024\*), Brasil

Fonte: Elaboração da Secretaria de Política Econômica.

\*2024=1T24-3T24, com ajuste sazonal.

## Boxe 1: O Resultado Fiscal Estrutural considerando o hiato de inflação

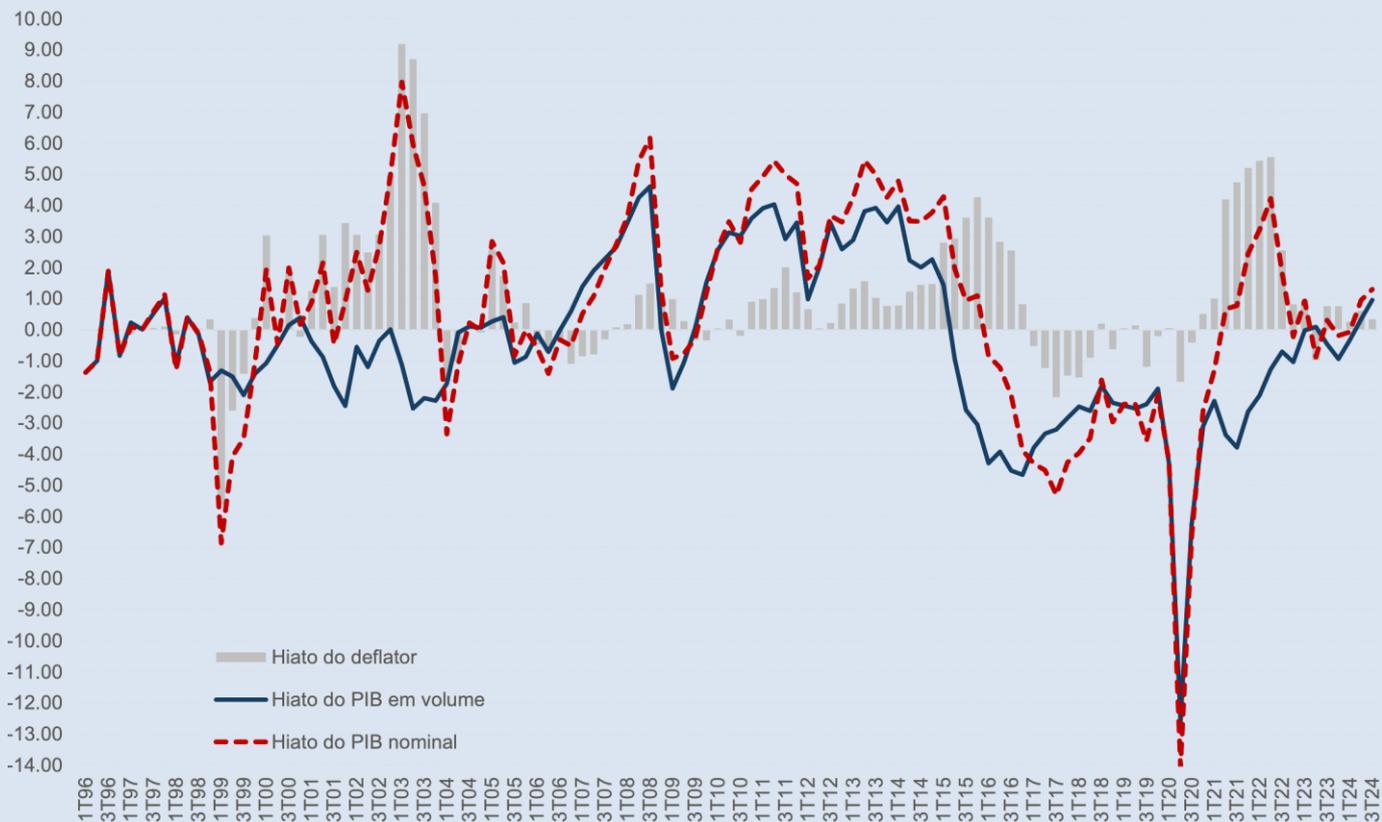
Na medida em que boa parte das receitas tributárias apresenta, bases de incidências associadas a valores monetários nominais (tributação do tipo ad valorem), isso significa que tanto as alterações de quantidades/volumes como aquelas de preços podem afetar a arrecadação efetiva, dada uma estrutura de alíquotas.

Contudo, as estimativas de hiato do PIB têm como base alguma medida de volume, ignorando os movimentos dos preços. Na Nota Metodológica a ser divulgada a partir deste boletim, é apontado que os ciclos de PIB em volume nem sempre se movimentam de forma próxima aos ciclos do PIB nominal, seja por conta da inflação, seja por conta de mudanças de alguns preços relativos (como os termos de troca).

Nesse contexto, este boletim passará a apresentar medidas alternativas de Resultado Fiscal Estrutural (RFE) em que as receitas são ajustadas pelos ciclos do PIB nominal, os quais, por sua vez, refletem uma combinação dos ciclos em volume do PIB e do hiato do deflator do PIB (para mais detalhes, ver a Nota Metodológica).

A Gráfico B1.1 apresenta a evolução desses três hiatos, do PIB em volume (aquele que tradicionalmente é empregado nesse tipo de trabalho), o hiato do deflator do PIB (que, grosso modo, está associado aos desvios do IPCA ante as metas de inflação e aos desvios das variações dos termos de troca ante a média de longo prazo) e, por fim, o hiato do PIB nominal (uma combinação dos dois anteriores).

**Gráfico B1.1:** Hiato do PIB em volume, hiato do deflator do PIB e hiato do PIB nominal, em p.p., Brasil



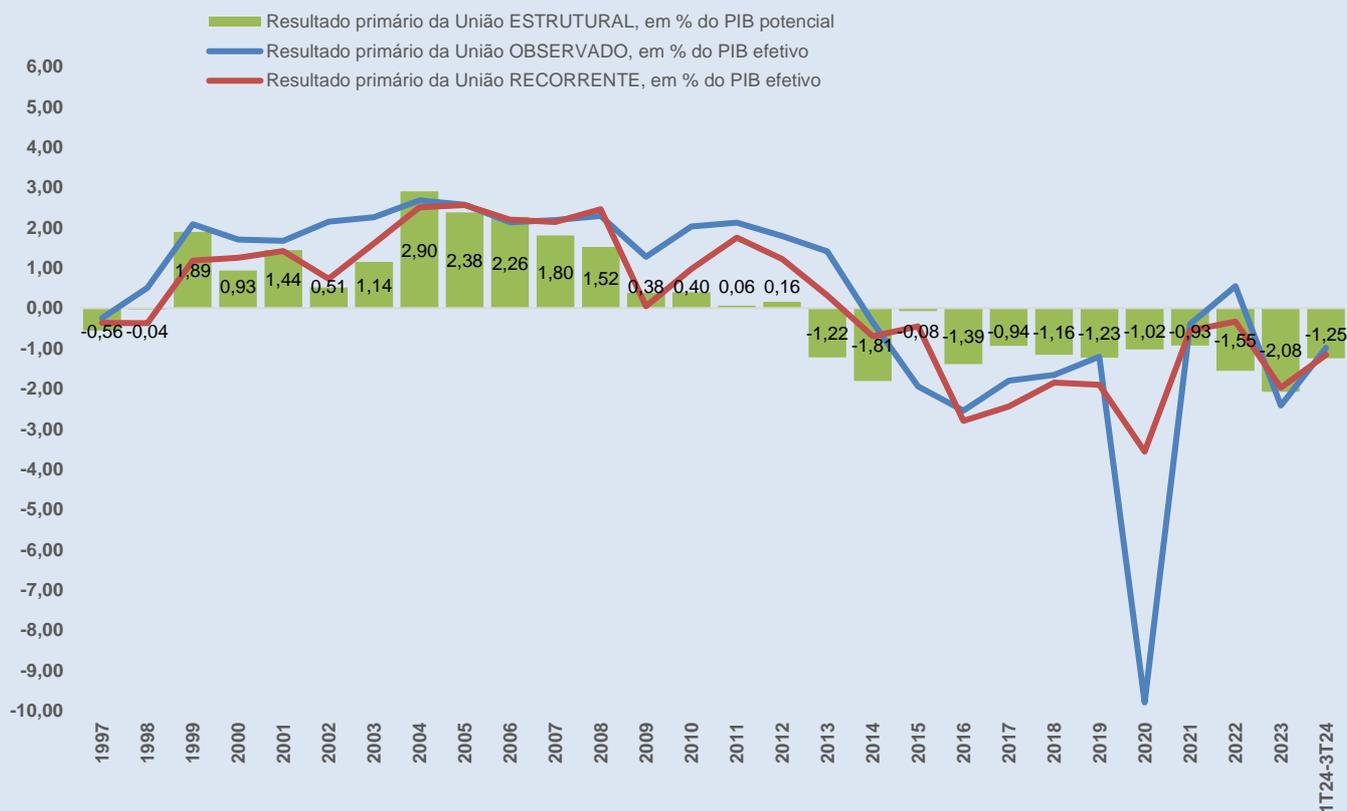
Fonte: Secretaria de Política Econômica

As elasticidades da arrecadação quanto ao PIB utilizadas para essas métricas alternativas são exatamente as mesmas adotadas no exercício apresentado anteriormente neste boletim – até mesmo porque essas elasticidades foram estimadas a partir de dados nominais, tanto do PIB como das receitas. Desse modo, a única diferença é o insumo

empregado para se calcular os resultados fiscais ajustados pelo ciclo: ao invés de utilizar as estimativas dadas pela linha azul escura no Gráfico B1.1, são usadas as estimativas associadas à linha vermelha pontilhada.

Os Gráficos B1.2, B1.3, B1.4 a seguir apresentam os resultados fiscais recorrente e estrutural já com essa medida alternativa de hiato do PIB (impulso), bem como o exercício de orientação da política fiscal quanto ao ciclo econômico.

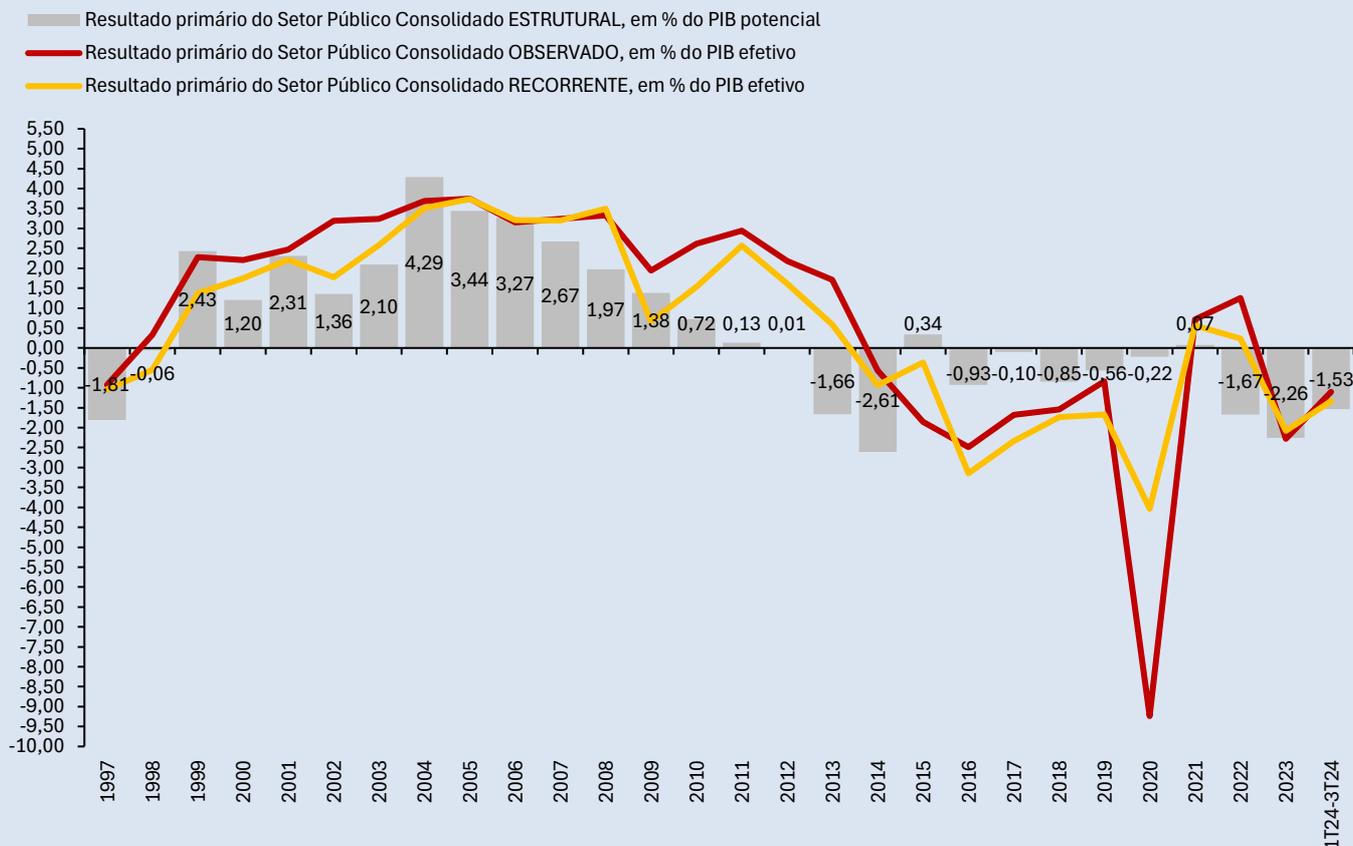
**Gráfico B1.2:** Evolução do Resultado Primário Observado, Recorrente e Estrutural do Governo Central (% do PIB efetivo e potencial) (1997-2024\*), Brasil



Fonte: Secretaria de Política Econômica

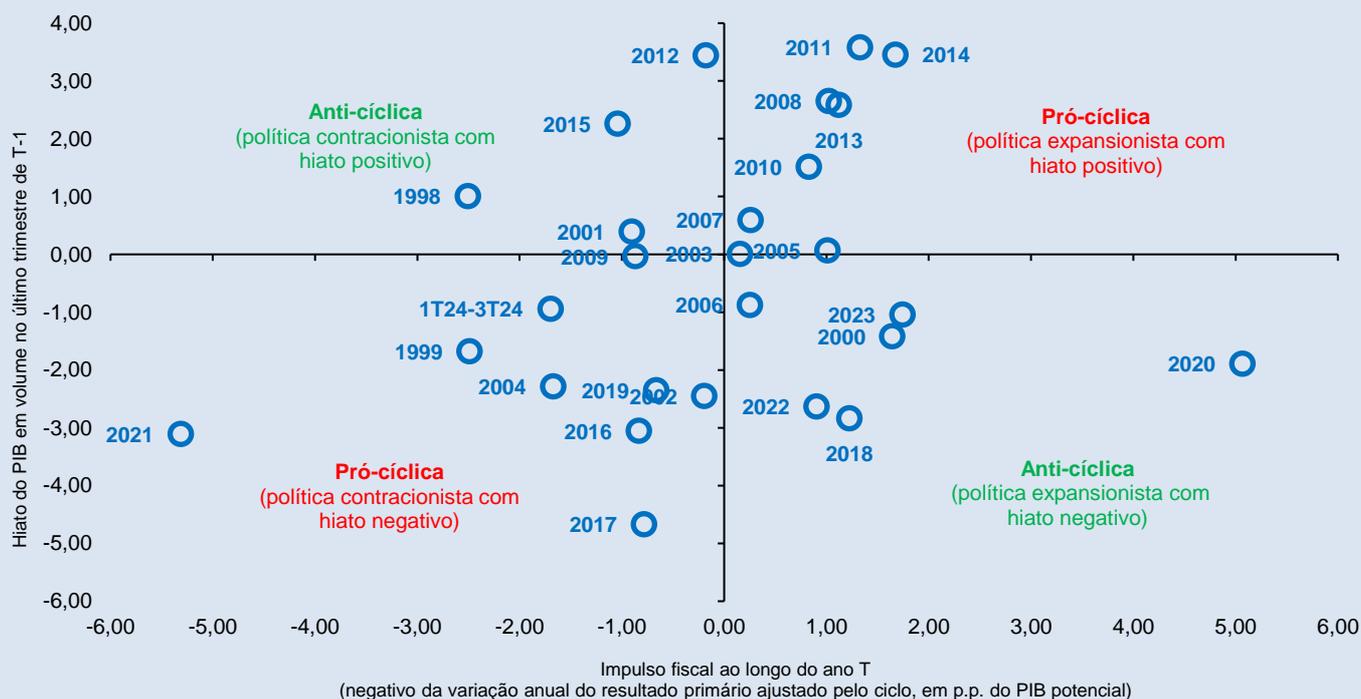
\*2024= 1T24-3T24, com ajuste sazonal

**Gráfico B1.3:** Evolução do Resultado Primário Observado, Recorrente e Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro (% do PIB efetivo e potencial) (1997-2004\*), Brasil



Fonte: Secretaria de Política Econômica  
\*2024= 1T24-3T24, com ajuste sazonal

**Gráfico B1.4:** Postura da política fiscal do Governo Geral com relação ao ciclo econômico, Brasil



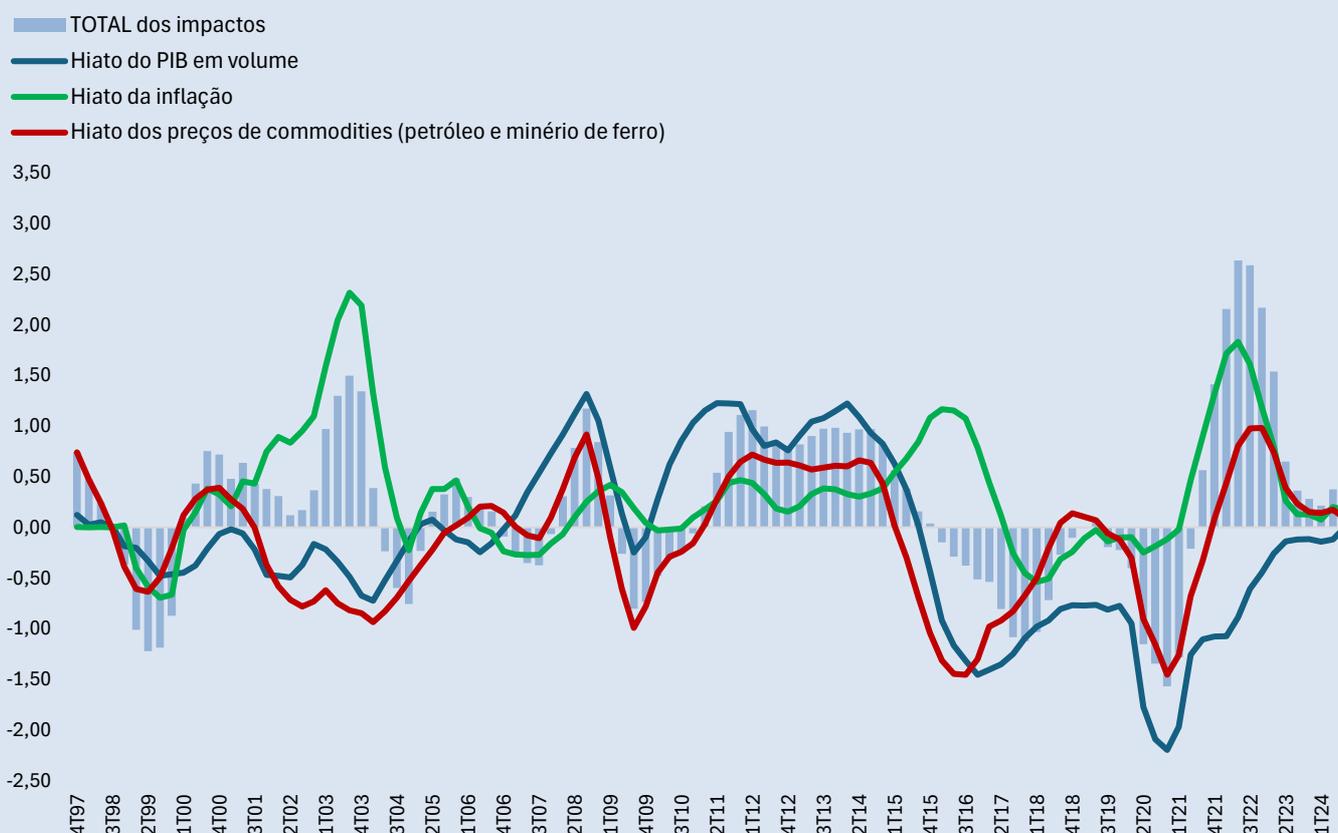
Fonte: Secretaria de Política Econômica  
\*2024= 1T24-3T24, com ajuste sazonal

As maiores diferenças em relação às estimativas apresentadas no corpo principal deste Boletim estão justamente naqueles anos em que houve grande descolamento do hiato do PIB em volume com o hiato do deflator, como foram os casos de 2001/03, 2015/16 e 2021/22. Nestes anos destacados, a inflação se situou muito acima das metas, algo que ajudou a impulsionar a arrecadação nominal, sem, no entanto, afetar as despesas primárias de forma concomitante – melhorando os resultados fiscais nesses anos sem que isso tenha representado um esforço fiscal discricionário propriamente dito.

Assim, ao se considerar o hiato do PIB nominal, ao invés do hiato em volume, observa-se modificação do sinal do RFE do Governo Central em 2015, que passa de positivo (0,62% do PIB potencial na metodologia convencional) para negativo (-0,08% do PIB potencial), e redução da magnitude do RFE positivo do Setor Público Consolidado, que passa de 1,35% (metodologia convencional) para 0,34% do PIB potencial, em decorrência também da redução do RFE dos entes subnacionais (0,8% na metodologia convencional frente a 0,49% do PIB potencial neste metodologia). Ainda, observa-se ampliação do déficit estrutural do Governo Central de 2021 e 2022, já que o resultado passa respectivamente de -0,13 e -0,82% do PIB potencial na metodologia convencional (hiato do PIB em volume) para -0,93 e -1,55% do PIB potencial nesta metodologia alternativa. Assim, o superávit do Setor Público Consolidado de 2021 de 1,25% do PIB potencial na metodologia convencional passa para 0,07% do PIB potencial nesta abordagem alternativa, tanto em decorrência da piora no RFE do Governo Central quanto da piora do RFE dos governos regionais. Para os demais anos, dado o menor hiato da inflação em relação à meta, registra-se poucas diferenças. Os resultados sugerem que, para anos em que a inflação se desvia consideravelmente da meta, a estimativa usual do RFE, que não considera esse desvio, estaria inflada pelo efeito inflacionário nas receitas, que não é estrutural.

O Gráfico B1.5 a seguir apresenta as estimativas dos três tipos de impactos cíclicos considerados no cálculo dos resultados ajustados pelo ciclo apresentados neste Boxe.

**Gráfico B1.5:** Ajustes cíclicos sobre o resultado primário do Governo Geral, acumulado em 4 trimestres, em % do PIB a preços de mercado efetivo, Brasil



Fonte: Secretaria de Política Econômica

Essas estimativas alternativas também serão disponibilizadas em planilhas, em conjunto com as estimativas apresentadas no corpo principal deste Boletim.

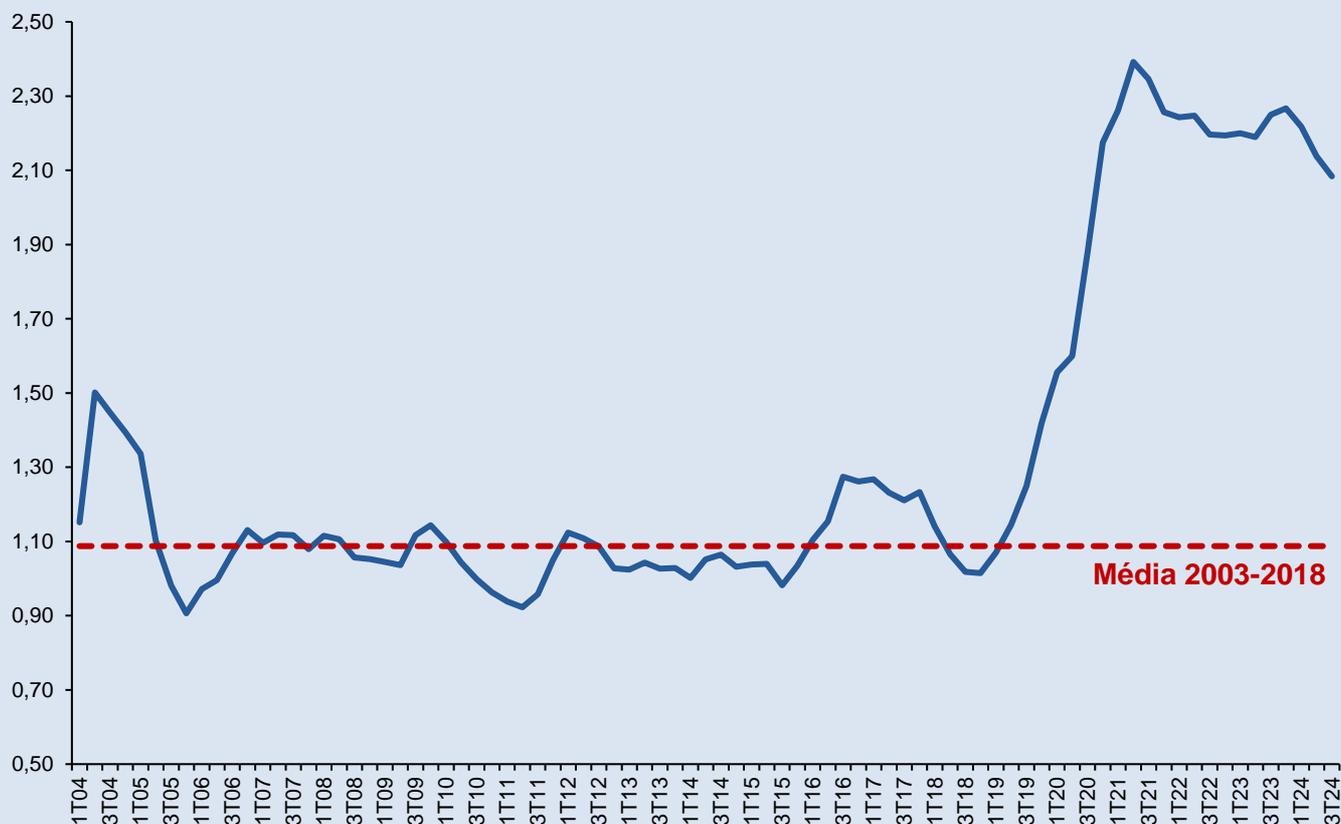
## Boxe 2: O Resultado Fiscal Estrutural considerando as compensações tributárias atípicas

Em março de 2017, após muitos anos, o STF decidiu que o ICMS não poderia fazer parte da base de incidência do PIS/Cofins, dando fim a uma disputa jurídica que ficou conhecida como “tese do século”. Em maio de 2021, o STF decidiu que a União deveria ressarcir os valores de PIS/Cofins pagos a maior desde março de 2017, bem como os montantes pagos nos cinco anos anteriores a 2017 para as empresas que haviam ingressado com ações antes dessa data.

Além de ter gerado queda das receitas recorrentes da União – já que essa redução da base de PIS e Cofins não foi compensada com um aumento da alíquota desses tributos -, foi gerado um passivo para a União da ordem de R\$ 400 bi (a valores da época, sem correção). Convém destacar que, embora quem tenha arcado com esse pagamento a maior tenham sido em boa medida os consumidores, quem está recebendo esses valores de volta, sob a forma de créditos tributários, são as empresas.

Nesse contexto, o volume de compensações tributárias federais – isto é, os valores de créditos fiscais que as empresas podem abater do montante de tributos a recolher – praticamente dobrou de meados de 2019 em diante ante o nível observado entre 2004 e 2018, em % do PIB, como aponta a figura abaixo.

**Gráfico B2.1:** Compensações tributárias federais, acumulado em 12 meses, em % do PIB, \*última leitura: set/24, Brasil

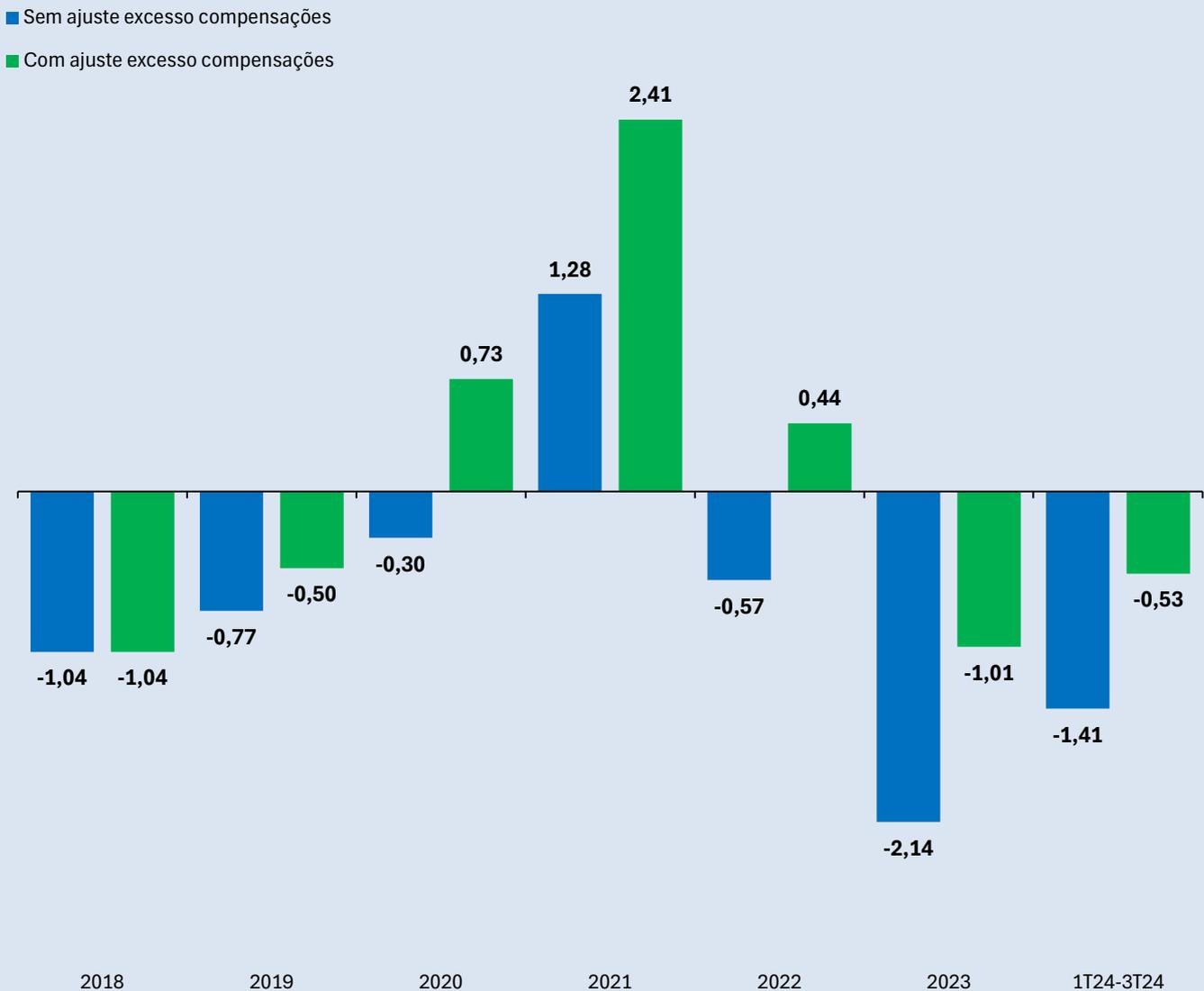


Fonte: Elaboração SPE com base em dados da RFB e STN.

Contudo, esse excesso de compensações não é permanente, embora vá persistir por alguns anos. A Receita Federal do Brasil estima preliminarmente que o saldo remanescente desse passivo fiscal está atualmente em torno de R\$ 80 bilhões, montante que sugere que a quitação integral desse saldo devedor poderá acontecer em 2025 ou 2026. Quando isso acontecer, a arrecadação bruta federal tenderá a se elevar em cerca de 1% do PIB, *ceteris paribus*.

Desse modo, optamos por apresentar, neste Boxe, medidas alternativas de RFE levando em conta um ajuste adicional, considerando que esse excesso de compensações corresponderia a uma receita atípica negativa. Os gráficos abaixo (B2.2 e B2.3) comparam os RFE do setor público consolidado não financeiro com e sem esse ajuste adicional do excesso de compensações atípicas, nas duas versões apresentadas neste Boletim (com e sem ajuste pelo hiato do deflator do PIB).

**Gráfico B2.2:** Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro, sem ajuste pelo hiato do deflator do PIB, em % do PIB potencial, Brasil



Fonte: Secretaria de Política Econômica  
\*2024= 1T24-3T24, com ajuste sazonal

**Gráfico B2.3:** Resultado Fiscal Estrutural do Setor Público Consolidado não financeiro, com ajuste pelo hiato do deflator do PIB, em % do PIB potencial, Brasil



Fonte: Secretaria de Política Econômica  
\*2024= 1T24-3T24, com ajuste sazonal

Como pode ser notado, as diferenças são bem expressivas, da ordem de aproximadamente 1 p.p. do PIB potencial, isto é, o déficit fiscal estrutural estaria quase 1p.p. menor caso as compensações tributárias atípicas fossem consideradas como não recorrentes, que é o que deve acontecer quando o estoque dessas compensações de posse das empresas se esgotar. Vale notar que são apresentados os dados apenas para o setor público consolidado, uma vez que esse excesso de compensações pode estar sendo utilizado para reduzir o pagamento tanto de tributos que não são compartilhados pela União (como boa parte das contribuições) como daqueles que são repartidos com estados e municípios via Fundo de Participação dos Estados e Fundo de Participação dos Municípios.

# Apêndice A: Eventos Fiscais Não Recorrentes

Este apêndice tem por objetivo descrever um amplo inventário desde 1997 de eventos fiscais não recorrentes (ou seja, eventos extraordinários, atípicos ou *one-off effects*), e com eventual baixa correlação com o nível de atividade econômica, devendo, portanto, serem analisados cuidadosamente no cálculo da estimativa da posição fiscal estrutural do Governo Central. O expurgo ou o reposicionamento desses valores dos resultados oficialmente reportados é fundamental para se obter o resultado recorrente do Governo Central e, também, o resultado fiscal estrutural.

Conforme destacado por Schettini *et al.* (2011), as medidas extraordinárias (*one-off measures*) são decisões governamentais atípicas que afetam a posição fiscal contemporânea do governo, mas com efeito apenas temporário. Em outras palavras, seus efeitos, geralmente, de aumentar as estatísticas fiscais, são exclusivos a um dado ano ou, no máximo, a poucos anos, e desaparecem nos seguintes, podendo até mesmo estar associadas a efeitos contrários de redução destas estatísticas. Para exemplificar, as receitas da operação de cessão onerosa de barris de petróleo (líquida da capitalização) à Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) contribuíram para um saldo primário extraordinário superior a 0,9 ponto porcentual (p.p.) do PIB em 2010, de maneira totalmente pontual. Uma outra medida extraordinária, mas no sentido contrário, foi a capitalização do Fundo Soberano do Brasil no ano de 2008, contabilizada como uma despesa primária, o que fez com que o resultado primário reportado oficialmente nas estatísticas do Tesouro Nacional fosse reduzido em algo próximo a 0,5% do PIB, sendo que poderia ser utilizado no futuro pelo governo para cobrir despesas primárias e, quando isto ocorresse, teria o efeito de aumentar o resultado primário. Sendo assim, é importante que esses ajustes sejam feitos de maneira transparente e revisitadas periodicamente. Isso é ainda mais relevante quando existem receitas ou despesas que são tidas como não recorrentes em análise inicial, mas que passam a ser recorrentes posteriormente. Esse tipo de situação demanda eventuais ajustes na série de variáveis não recorrentes de anos anteriores, inclusive.

## A.1 Receitas Não Recorrentes

Pelo lado das receitas, foram considerados eventos não recorrentes os seguintes (ver Tabela C.1 para um resumo anual):

### Concessão de depósitos judiciais

**Devolução de precatórios não sacados (Lei nº 13.463/2017)** - essa Lei permitia que eventuais precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) federais expedidos e cujos valores não tivessem sido levantados pelo credor e estivessem depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial fossem cancelados. O principal valor se refere ao exercício de 2017. Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB).

**Transferência de depósitos judiciais da Caixa para o Tesouro Nacional (Medida Provisória nº 468/2009)** - trata-se de medida pontual em que recursos de determinados depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais foram transferidos à Conta Única do Tesouro Nacional, refletindo em ingresso de recursos atípicos em 2009.

**Transferências do Tesouro para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) do direito de receber dividendos da Eletrobras** - trata-se de Cessão de Dividendos da Eletrobras pelo BNDES com impactos pontuais em 2009 e 2010.

**Incra** - recursos do Incra, evento pontual em 2013.

**Cessão Onerosa de Petróleo** - Ingresso a título de cessão onerosa para exploração de petróleo pela Petrobrás ocorrido em setembro/2010, conforme estabelecido na Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional, v. 16, n. 9, setembro/2010.

**Antecipação de dividendos por Caixa e BNDES** - trata-se de antecipação do recebimento de dividendos entre alguns meses de 2012 e 2013, o que faz com que haja um reposicionamento entre esses anos dos respectivos recursos.

**Dividendos extras Petrobras** - dados os lucros extraordinários da Petrobras, houve também um recolhimento extraordinário de dividendos por parte da União. Dessa maneira, foi realizado o seguinte tratamento: foi verificado o plano estratégico (PE) da empresa para os anos subsequentes, por exemplo, o PE 2021-2025. Assim, é possível verificar quanto era estimado pela empresa de distribuição de dividendos no período, e uma média considerada para cada ano. Vale dizer que foi considerado sempre o teto da estimativa da companhia. Foi considerada a participação

da União na empresa, o que se relaciona ao percentual recebido dos dividendos. Como a estimativa de distribuição de dividendos é em dólar, foi utilizado o câmbio médio de cada ano para essa estimativa.

**Concessões e Permissões** - inclui bônus de assinatura de campos de petróleo. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

**Diferimento receitas crise Covid-19** - refere-se ao diferimento de determinados tributos ocorridos face ao evento extraordinário da pandemia. Fonte: Receita Federal do Brasil.

**Redução temporária do IOF crédito - Covid-19** - refere-se à redução temporária de IOF crédito pontual no primeiro ano pandêmico. Fonte: Receita Federal do Brasil.

**Saques FSB** - da mesma forma que o aporte ao Fundo Soberano foi deduzido das despesas recorrentes, o retorno, em forma de receitas, também foi deduzido das receitas recorrentes.

**Calamidade RS (diferimento)** - diferimento de tributos por conta da calamidade no Rio Grande do Sul. Fonte: Receita Federal do Brasil.

**Receitas atípicas RFB** - referem-se a eventos extraordinários percebidos pela RFB. De fato, diversos são os motivos para tais receitas, como é o caso dos pagamentos de REFIS (em especial os pagamentos à vista, mais vultosos), débitos em atraso, movimentos atípicos de ativos de empresas brasileiras, dentre outros (ver Tabela A.3 abaixo).

Para 2023, em específico, destacam-se seguintes receitas não recorrentes:

**Dividendos extras Petrobras** - seguindo a metodologia apresentada anteriormente, apurou-se um dividendo extraordinário da ordem de R\$ 8,7 bilhões.

**Concessões e Permissões** - em 2023, essa linha apresentou o valor de R\$ 8,8 bilhões.

**Receitas atípicas RFB** - em 2023, foram destacadas R\$ 8,9 bilhões, particularmente por conta da arrecadação de IRPJ/CSLL atípica.

## A.2 Despesas e Transferências Não Recorrentes

Pelo lado das despesas, foram definidos como eventos não recorrentes, isto é, operações extraordinárias ou atípicas seguintes (ver Tabela A.2), os seguintes:

**Securitização dívida agrícola (Lei 9138/1995)** - essa rubrica apresentou valores, positivos e negativos, bastante esporádicos entre 1997 e 2015.

**Subvenção Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu** - apresentou valores positivos em alguns meses de 2011 a 2016.

**Fundo Nacional de Desenvolvimento** - valores positivos representam amortização antecipada. Valores negativos representam subsídios. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

**PRONAF- gastos atípicos** - em 2015 e 2016, refletindo adversidades climáticas causadas por um evento El Niño muito forte entre meados de 2015 e meados de 2016, os gastos com essa política se elevaram consideravelmente ante a média histórica. Foram consideradas atípicos R\$ 9 bilhões gastos em dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**ProAgro - gastos atípicos** - em 2023, refletindo outra quebra de safra agrícola gerada por adversidades climáticas (El Niño de intensidade relativamente forte entre meados de 2023 e meados de 2024), houve uma elevação atípica das despesas com esse programa em dezembro de 2023, no montante de R\$ 3,5 bilhões.

**Ressarcimento Est./Mun. Comb. Fósseis** - rubrica registrou um único valor positivo, em fevereiro de 2012, no valor de R\$ 20 milhões.

**Criação do FSB** - com a criação do Fundo Soberano do Brasil, foi feito um aporte com impacto primário pontual em 2008 (Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008). Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

**Auxílio CDE** - a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) gerou despesas não recorrentes por parte do governo, os quais são descontados. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

**Equacionamento de passivos** - Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 825, de 14 de abril de 2015, ratificado pelo Acórdão nº 3.297, de 9 de dezembro de 2015. Fonte: Banco Central do Brasil. Notas Econômico-Financeiras para a Imprensa. Estatísticas Fiscais, dezembro/2016. Quadro XLIV – Equacionamento de passivos – evidenciação dos impactos, na forma do Acórdão TCU nº 3.297, de 9 de dezembro de 2015. Primário – fluxos mensais. Disponível em: << <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/historicoestatisticas>>>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2021. Devido ao critério “abaixo da linha” adotado pelo Banco Central do Brasil no cálculo dos indicadores fiscais, considera-se aqui o negativo dos valores reportados pela autoridade monetária.

**PSI (ajuste calendário)** - o Programa de Sustentação do Investimento (PSI) tinha efeitos financeiros com defasagem temporal de dois anos; portanto, foi feito apenas o ajuste passando esse efeito para seu respectivo exercício.

**Pagamento atípico de restos a pagar** - em 2016, observou-se um pagamento atípico de restos a pagar.

**Créditos Extraordinários (exceto PAC)** - optou-se por, em regra, retirar todos os créditos extraordinários, uma vez que, inclusive para sua abertura, é necessária uma não previsibilidade dessas despesas para o exercício.

**Compensação desoneração folha** - como não se trata de uma despesa, propriamente dita, optou-se por retirar essa despesa das despesas recorrentes.

**Apoio financeiro Estados e Municípios:** despesas extraordinárias de apoio a Estado e Municípios, em geral, com valores pouco relevantes entre os anos. A exceção começa a partir da pandemia em 2020, com um valor de maior magnitude, assim como os anos de 2022 e 2023. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

**Financiamento de campanha eleitoral** - ocorre a cada dois anos, sendo que impacta pontualmente um mês nos anos afetados.

**Ajustes Gastos Bolsa-Família** - esse ajuste se refere particularmente aos anos de 2020 a 2022, sendo mais significativo nos dois primeiros. Nas edições anteriores do RFE da SPE, todos os créditos extraordinários para o pagamento dos programas de transferência de renda daqueles momentos eram tidos como despesas não recorrentes. Naquela oportunidade, era a interpretação mais coerente, uma vez que essas transferências se elevaram fortemente, a princípio, como medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia. No entanto, o choque pandêmico trouxe essa mudança estrutural no patamar dos programas de transferências de renda e, ao contrário do inicialmente esperado, regras temporárias se tornaram parâmetro para os anos adiante. Esse tipo de caso é citado na literatura, ou seja, de despesas temporárias em períodos adversos, como guerras ou pandemias, que se tornam estruturais (ver, por exemplo, Peacock; Wiseman, 1967), exigindo, assim, ajustes no resultado fiscal estrutural (European Commission, 2009). Por exemplo, depois da instituição de um auxílio mínimo por pessoa da ordem de R\$ 600,0, esse valor se tornou um balizador nas discussões acerca das transferências de renda para os próximos anos. Entre idas e vindas das regras nesse período, um benefício médio por família que girava em torno de R\$ 200,0 anteriormente, passou a R\$ 600,00. Dito de outra forma, um choque externo acabou fazendo com que uma despesa atípica para lidar com aquele momento se tornasse típica. Sendo assim, não é razoável que sejam descontados todos os valores dos créditos extraordinários para transferência de renda nesse período das despesas correntes. Inclusive, em vários meses daquele período, no caso em que se procede os completos descontos, os valores mensais de dispêndios com transferências de renda ficam inferiores aos patamares pré-pandemia. Várias são as possibilidades de ajuste, mas optou-se pela seguinte. Como houve uma variação grande de regras acerca dos programas de transferência de renda no período, ocorreu intervalos entre elas, fazendo o dispêndio mensal mudar mês a mês. Logo, tomou-se uma média da soma das despesas com Bolsa-Família, Auxílio Emergencial e Auxílio-Brasil nos meses dos anos de 2021 (abril a outubro, excluindo alguns meses de 2021 por conta dessa transição entre regras) e 2022. Essa média é de R\$ 8,4 bilhões por mês. Trata-se, portanto, de valor inferior ao observado a partir de 2023, de cerca de R\$ 14,0 bilhões mensais, o qual já inclui o adicional por criança e por adolescente. Excetuando essa nova regra a partir de 2023, além de outras modificações no Programa, o valor mensal do dispêndio com o benefício seria entre R\$ 12,0 e R\$ 13,0 bilhões mensais. Ou seja, poderia ser utilizado um valor mais próximo de R\$ 12,0 bilhões como referência para a mudança estrutural no patamar desse tipo de transferência, mas optou-se por um valor inferior, de R\$ 8,4 bilhões, que foi a média encontrada entre 2021 e 2022, já que, outras questões podem interferir no patamar atual, como por exemplo a gestão de fila de beneficiários. Sendo assim, os ajustes a menor dos créditos extraordinários foram feitos da seguinte maneira. Para 2020, as despesas com transferência de renda dos programas mencionados ficaram em R\$ 304,9 bilhões entre abril e dezembro de 2020. Considerando os R\$ 8,4 bilhões mensais, no mesmo período, seriam R\$ 75,9 bilhões. Fazendo a subtração desses valores, temos o montante que deveria ser considerado não recorrente, que seriam R\$ 228,9 bilhões. Como o crédito extraordinário para transferência de renda foi de R\$ 293,1 bilhões, inteiramente descontado nas versões anteriores do RFE, é necessário deduzir R\$ 64,1 bilhões das despesas não recorrentes (ou R\$ 7,1 bilhões mensais, nesses nove meses). Em 2021, considerando o mesmo

valor médio de R\$ 8,4 bilhões apenas para sete meses do ano, chega-se praticamente a montante idêntico ao crédito extraordinário para transferência de renda (R\$ 60,6 bilhões), de modo que esse valor foi deduzido das despesas não recorrentes. Em 2022, também foi deduzida das despesas não recorrentes o valor integral do crédito extraordinário para transferência de renda (R\$ 3,9 bilhões), dado que, aplicando o valor médio de R\$ 8,4 bilhões para 12 meses, o total seria de R\$ 101,2 bilhões, sendo que o total dispendido foi de R\$ 92,1 bilhões. Diante disso, retrata-se de forma mais realista a piora estrutural das contas públicas ao longo dos anos por essa escolha de elevar a transferência de renda, escolha que foi impactada por um choque importante, o evento da pandemia.

**Cessão Onerosa (capitalização Petrobras)** - Pagamento para a Petrobras pela revisão do contrato de Cessão Onerosa assinado em 2010. Depois, com repactuação do valor de 2010, afeta 2019. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

**Capitalização estatais não dependentes** - para fins de padronização, optou-se por retirar das despesas recorrentes a capitalização a estatais não dependentes; dados disponíveis desde 2008. Fonte: Resultado do Tesouro Nacional.

**Capitalização EMGEA** - da mesma forma da capitalização de estatais não dependentes, retirou-se esse componente das despesas recorrentes, já que ainda não estão disponibilizados no Resultado do Tesouro Nacional dados sobre isso anteriores a 2008.

**Acerto Campo de Marte** - encontro de contas sobre Campo de Marte.

**Ajuste calendário precatórios fora do teto** - foi feito um ajuste de calendário acerca do pagamento extraordinário realizado em dezembro de 2023. Naquele momento, foi pago o estoque de precatórios extra-limite acumulado (aqueles excedentes ao subteto de precatórios para cada ano de acordo com as EC 112 e 113) de 2022, do próprio ano de 2023 e de acordo com a estimativa de 2024. Por padronização com outros ajustes, não foram feitas as correções nesses valores por qualquer fator ou taxa. Fonte: Secretaria de Orçamento Federal.

**Antecipação 13º salário INSS** - foi feito um ajuste dentro do ano-calendário com as antecipações do 13º que foram realizadas. Em termos anuais, isso não faz diferença para o RFE, apenas para o cálculo no trimestre.

**Antecipação precatórios dentro do teto** - antecipações dentro do exercício, sem efeitos para o RFE anual, apenas no cálculo trimestral.

Destacam-se, em 2023, as seguintes despesas não recorrentes:

**ProAgro - gastos atípicos** - em 2023, em específico, foi considerado um excesso nas despesas com ProAgro da ordem de R\$ 3,5 bilhões.

**Apoio financeiro Estados e Municípios** - em 2023, foram observados R\$ 12,3 bilhões nessa despesa. Grande parte se refere ao cumprimento da Lei Complementar nº 201, de 2023, referente à compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 2022.

**Ajuste calendário precatórios fora do teto** - foram pagos, em 2023, valores referentes a 2022 e a 2024, conforme apontado anteriormente. Diante disso, são retirados de 2023 os valores desses outros anos, totalizando R\$ 48,1 bilhões.

**Tabela A.1 – Receitas Não Recorrentes (extraordinárias ou atípicas), 1997-2024\* (R\$ Milhões)**

|   | 1997 | 1998 | 1999  | 2000  | 2001 | 2002 | 2003  | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009  | 2010 |
|---|------|------|-------|-------|------|------|-------|------|------|------|------|------|-------|------|
| Conversão de depósitos judiciais  | 0    | 0    | 1.000 | 1.354 | 0    | 913  | 3.866 | 0    | 602  | 0    | 0    | 0    | 0     | 0    |
| Devolução de precatórios não sacados (Lei 13.463/2017)                            | 0    | 0    | 0     | 0     | 0    | 0    | 0     | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0     | 0    |
| Transferência de depósitos judiciais da Caixa para o Tesouro Nacional (MP 468/09) | 0    | 0    | 0     | 0     | 0    | 0    | 0     | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 8.900 | 0    |

|   | 1997         | 1998         | 1999          | 2000         | 2001         | 2002          | 2003          | 2004         | 2005         | 2006         | 2007          | 2008          | 2009          | 2010          |
|---|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Transferências do Tesouro para o BNDES do direito de receber dividendos da Eletrobras | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 3.500         | 1.400         |
| Incra   | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0             |
| Cessão Onerosa de Petróleo  | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 74.808        |
| Antecipação de dividendos por Caixa e BNDES   | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0             |
| Dividendos extras Petrobras   | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0             |
| Concessões (inclui bônus de assinatura de campos de petróleo)                         | 1.517        | 9.358        | 9.151         | 5.227        | 4.381        | 1.820         | 402           | 1.254        | 827          | 985          | 2.064         | 6.080         | 3.091         | 1.158         |
| Diferimento receitas crise Covid-19   | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0             |
| Redução temporária do IOF crédito - Covid-19  | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0             |
| Saques FSB  | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0             |
| Calamidade RS (diferimento)   | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0             | 0             |
| Receitas atípicas RFB   | 0            | 0            | 0             | 0            | 0            | 19.605        | 8.680         | 3.654        | 4.878        | 5.323        | 9.317         | 6.542         | 24.934        | 12.397        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.517</b> | <b>9.358</b> | <b>10.151</b> | <b>6.581</b> | <b>4.381</b> | <b>22.339</b> | <b>12.949</b> | <b>4.908</b> | <b>6.306</b> | <b>6.308</b> | <b>11.381</b> | <b>12.622</b> | <b>40.425</b> | <b>89.763</b> |

|   | 2011  | 2012   | 2013    | 2014  | 2015  | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020  | 2021   | 2022   | 2023  | 2024  |
|---|-------|--------|---------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|-------|
| Conversão de depósitos judiciais  | 0     | 0      | 1.000   | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0     |
| Devolução de precatórios não sacados (Lei 13.463/2017)                                | 0     | 0      | 0       | 0     | 0     | 0      | 11.070 | 2.084  | 2.328  | 3.147 | 2.329  | 160    | 0     | 0     |
| Transferência de depósitos judiciais da Caixa para o Tesouro Nacional (MP 468/09)     | 0     | 0      | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0     |
| Transferências do Tesouro para o BNDES do direito de receber dividendos da Eletrobras | 0     | 0      | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0     |
| Incra   | 0     | 0      | 1.800   | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0     |
| Cessão Onerosa de Petróleo  | 0     | 0      | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0     |
| Antecipação de dividendos por Caixa e BNDES   | 0     | 10.333 | -10.333 | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0     | 0     |
| Dividendos extras Petrobras   | 0     | 0      | 0       | 0     | 0     | 0      | 0      | 0      | 0      | 0     | 10.304 | 35.717 | 8.689 | 6.076 |
| Concessões (inclui bônus de   | 3.938 | 2.237  | 22.073  | 7.921 | 5.891 | 21.908 | 32.106 | 21.929 | 93.281 | 8.179 | 9.866  | 46.847 | 8.820 | 3.575 |



|  | 1997       | 1998       | 1999       | 2000         | 2001         | 2002         | 2003         | 2004         | 2005         | 2006         | 2007          | 2008          | 2009        | 2010          |
|--|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Ajustes Gastos BF  | 0          | 0          | 0          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0           | 0             |
| Pagamento para a Petrobras pela revisão do contrato de Cessão Onerosa assinado em 2010 | 0          | 0          | 0          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0           | 0             |
| Capitalização EMGEA  | 0          | 0          | 0          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 1.191        | 1.482        | 499           | 625           | 565         | 518           |
| Capitalização estatais não dependentes   | 0          | 0          | 0          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0             | 782           | 529         | 376           |
| Acerto Campo de Marte  | 0          | 0          | 0          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0           | 0             |
| Ajuste calendário precatórios fora do teto   | 0          | 0          | 0          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0           | 0             |
| Antecipação 13o salário INSS   | 0          | 0          | 0          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0           | 0             |
| Antecipação precatórios dentro do teto   | 0          | 0          | 0          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0             | 0             | 0           | 0             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>421</b> | <b>529</b> | <b>311</b> | <b>1.125</b> | <b>1.093</b> | <b>1.219</b> | <b>1.759</b> | <b>1.465</b> | <b>6.125</b> | <b>7.739</b> | <b>10.227</b> | <b>17.726</b> | <b>-435</b> | <b>48.979</b> |

|  | 2011     | 2012     | 2013     | 2014     | 2015     | 2016     | 2017     | 2018     | 2019     | 2020           | 2021           | 2022          | 2023     | 2024     |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------------|----------------|---------------|----------|----------|
| Securitização dívida agrícola (Lei 9138/1995)                        | 0        | 0        | 0        | 0        | 1.506    | 0        | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu | 98       | 368      | 473      | 406      | 793      | 202      | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento                                    | 0        | -34      | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| PRONAF- gastos atípicos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 6.156    | 2.800    | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| ProAgro - gastos atípicos  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 3.500    | 0        |
| Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis                                      | 0        | 20       | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| Criação do FSB   | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| Capitalização da Petrobras   | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| Auxílio CDE  | 0        | 0        | 7.868    | 9.208    | 1.261    | 304      | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| Equacionamento de passivos (ajuste caixa/competência)                | -3.792   | -5.795   | -14.641  | -12.769  | 45.881   | 0        | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| PSI Caixa  | 429      | 752      | 122      | 111      | 30.284   | 10.216   | 7.908    | 5.010    | 3.262    | 1.649          | 835            | 668           | 488      | 226      |
| PSI competência  | -122     | -111     | -30.284  | -10.216  | -7.908   | -5.010   | -3.262   | -1.649   | -835     | -668           | -488           | -226          | 0        | 0        |
| Pagamento atípico de restos a pagar                                  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 13.245   | 0        | 0        | 0        | 0              | 0              | 0             | 0        | 0        |
| Créditos Extraordinários (exceto PAC)                                | 5.037    | 2.764    | 6.382    | 4.036    | 6.157    | 3.982    | 785      | 5.733    | 3.344    | 429.608        | 117.176        | 46.983        | 2.792    | 13.181   |
| Compensação desoneração folha  | 0        | 1.790    | 9.020    | 18.052   | 25.407   | 17.593   | 13.901   | 13.535   | 10.195   | 9.407          | 7.271          | 3.096         | 0        | 0        |
| Apoio financeiro Estados e Municípios                                | 0        | 0        | 1.500    | 1.500    | 0        | 2.900    | 0        | 0        | 0        | 78.247         | 0              | 6.297         | 12.295   | 1.045    |
| Financiamento de campanha eleitoral                                  | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 1.716    | 0        | 2.035          | 0              | 4.962         | 0        | 4.955    |
| <b>Ajustes Gastos BF</b>   | <b>0</b> | <b>-64.134</b> | <b>-60.576</b> | <b>-3.998</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

|  | 2011         | 2012         | 2013           | 2014          | 2015           | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020           | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |
|--|--------------|--------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Pagamento para a Petrobras pela revisão do contrato de Cessão Onerosa assinado em 2010 | 0            | 0            | 0              | 0             | 0              | 0             | 0             | 0             | 34.700        | 0              | 0             | 0             | 0             | 0             |
| Capitalização EMGEA  | 537          | 667          | 753            | 0             | 0              | 0             | 0             | 0             | 0             | 0              | 0             | 0             | 0             | 0             |
| Capitalização estatais não dependentes   | 1.481        | 850          | 3.197          | 2.476         | 2.926          | 6.549         | 3.331         | 4.800         | 10.067        | 24             | 7.999         | 1.212         | 1.793         | 232           |
| Acerto Campo de Marte  | 0            | 0            | 0              | 0             | 0              | 0             | 0             | 0             | 0             | 0              | 0             | 23.912        | 0             | 0             |
| Ajuste calendário precatórios fora do teto   | 0            | 0            | 0              | 0             | 0              | 0             | 0             | 0             | 0             | 0              | 0             | -15.832       | 48.085        | -32.253       |
| Antecipação 13o salário INSS   | 0            | 0            | 0              | 0             | 0              | 0             | 0             | 0             | 0             | 0              | 0             | 0             | 0             | 67.600        |
| Antecipação precatórios dentro do teto   | 0            | 0            | 0              | 0             | 0              | 0             | 0             | 0             | 0             | 0              | 0             | 0             | 0             | 0             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>3.668</b> | <b>1.271</b> | <b>-15.609</b> | <b>12.804</b> | <b>112.461</b> | <b>52.782</b> | <b>22.664</b> | <b>29.145</b> | <b>60.732</b> | <b>456.168</b> | <b>72.217</b> | <b>67.073</b> | <b>68.953</b> | <b>54.986</b> |

Fonte: Subsecretaria de Política Fiscal/Secretaria de Política Econômica/Ministério da Fazenda.

**Tabela A.3 – Arrecadações atípicas**

| Ano  | Descrição dos eventos não recorrentes relacionados às arrecadações atípicas da RFB   | Fontes  |
|------|--|---|
| 2002 | <b>Imposto de Renda, PIS/COFINS, IRRF-Outros:</b> pagamento efetuado pelos Fundos de Pensão, em conformidade com a MP nº 2.222/01, quanto à parcela referente aos débitos em atraso.<br><b>IRPJ/CSLL e PIS/COFINS:</b> realização de lucro, por empresa estatal, decorrente de transferência de títulos públicos.<br>Arrecadação extra referente à realização de lucro por empresa estatal e Depósito Judicial–Dívida Ativa.<br>Arrecadação relativa à desistência de ações judiciais e consequente pagamento dos débitos em atraso (artigo 11 da Medida Provisória nº 38/2002).<br>Arrecadação atípica relativamente a: (i) débitos em atraso, pagos em conformidade com o estabelecido nos art. 20 (débitos não vinculados à ação judicial), art. 21 (desistência de ação judicial), art. 24 (fundos de pensão – prorrogação de prazo) e art. 32 (mercado atacadista de energia elétrica) da MP nº 66, de 29 de agosto de 2002; (ii) resgate de aplicações financeiras de residentes no exterior; (iii) setor estatal (lucro decorrente de variação cambial); (iv) depósito judicial/administrativo; (v) MP 75/2000. | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2002. |
| 2003 | Arrecadações atípicas envolvendo: (i) Lei nº 10.637/2002, artigo 13; (ii) Depósitos Judiciais/Administrativos e Conversão de Depósitos; (iii) Resultado de Empresas Estatais; (iv) Resgate de aplicações financeira de residentes no exterior; (v) Pagamentos em atraso.   | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2003. |
| 2004 | <b>IRPJ/CSLL:</b> arrecadação atípica decorrente de recolhimento de tributos relativos a exercícios anteriores.  | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2004. |
| 2005 | <b>IPI-Outros:</b> arrecadação atípica, em janeiro, novembro e dezembro de 2005, decorrente de débitos em atraso.<br><b>IRPF:</b> arrecadação atípica referente aos itens Ganho de Capital na Alienação de Bens e Ganho Líquido em Operações em Bolsa.<br><b>IRRF-Outros Rendimentos:</b> depósitos judiciais.   | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2005. |
| 2006 | <b>Imposto de Importação:</b> arrecadação extra, em conformidade com o art. 9º, § 1º da MP-303/06. <b>IPI-Bebidas:</b> arrecadação de débitos em atraso, em conformidade com a MP 303/06; <b>IRRF-Remessas ao Exterior:</b> crescimento influenciado, principalmente, por arrecadações atípicas relativas a rendimentos remetidos a residentes ou domiciliados no exterior.  | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2006. |
| 2007 | <b>IPI-Outros:</b> depósito judicial efetuado por empresa fabricante de peças e acessórios para veículos automotores; arrecadação atípica nos setores de metalurgia  | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas  |

| Ano  | Descrição dos eventos não recorrentes relacionados às arrecadações atípicas da RFB  | Fontes   |
|------|---|--|
|      | <p>e petroquímico, em virtude de pagamentos de débitos em atraso e de pagamentos de débitos inscritos em dívida ativa.</p> <p><b>IRPF:</b> depósitos judiciais atípicos e Ganho Líquido de Operações em Bolsa;</p> <p><b>IRPJ/CSLL:</b> arrecadação atípica relativa a depósitos administrativos, bem como recolhimentos atípicos, por parte de instituições financeiras, relativos à venda de participações societárias. Dentre os processos de abertura de capital ocorridos em 2007 destacam-se, pela relevância do volume de receitas captadas, especialmente os relativos à Redecard, à Bovespa e à BM&amp;F, com reflexos na arrecadação dos meses de agosto, novembro e dezembro</p> <p><b>PIS/PASEP:</b> recolhimento atípico por parte de instituição do setor de seguros.</p> <p><b>Outras receitas administradas:</b> arrecadação atípica do item Depósito Judicial em função de processo de direito antidumping; aumento do item Receita de Dívida Ativa – Depósito em Garantia; recuperação de débitos de exercícios anteriores, em conformidade com a MP nº 303/06.</p> | <p>Federais – Janeiro a Dezembro de 2007.</p>  |
| 2008 | <p><b>IOF:</b> arrecadação atípica de depósito judicial e acréscimos legais, relativa a débitos de exercícios anteriores.</p> <p><b>IRPF:</b> arrecadação atípica, do item depósitos judiciais; ganho de capital na alienação de bens em decorrência de alienação de empresa.</p> <p><b>IRPJ/CSLL:</b> arrecadação atípica relativa a depósito judicial; recolhimentos atípicos, relativos a ganho de capital, decorrentes de venda de participações acionárias; débitos de exercícios anteriores em contestação judicial.</p> <p><b>IRRF-Rendimentos de Capital:</b> recolhimento atípico relativo a aplicações financeiras em renda fixa – PF.</p> <p><b>IRRF-Remessas para o Exterior:</b> arrecadação atípica de relativa a rendimentos do trabalho.</p> <p><b>IRRF-Outros Rendimentos:</b> depósitos judiciais atípicos.</p> <p><b>PIS/PASEP e COFINS:</b> arrecadações atípicas decorrentes de depósitos judiciais e acréscimos legais.</p> <p><b>IPI-Bebidas:</b> arrecadação atípica no setor de fabricação de cervejas.</p>  | <p>Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2008.</p> |
| 2009 | <p>Arrecadações atípicas.</p>   | <p>Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2009.</p> |
| 2010 | <p>Arrecadações atípicas.</p>   | <p>Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2010.</p> |
| 2011 | <p><b>IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior:</b> resultado decorrente de pagamentos atípicos de, aproximadamente;</p> <p><b>CSLL:</b> pagamento de débito em atraso, em razão de encerramento de questionamento na esfera judicial.</p> <p><b>IRPJ:</b> acréscimo, a título de reclassificação por estimativa.</p>   | <p>Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2011.</p> |
| 2012 | <p>Arrecadações atípicas.</p>   | <p>Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2012.</p> |
| 2013 | <p>Arrecadações atípicas.</p>   | <p>Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2013.</p> |
| 2014 | <p>Arrecadações atípicas.</p>   | <p>Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2014.</p> |
| 2015 | <p><b>IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS:</b> arrecadações atípicas decorrentes da transferência de ativos entre empresas.</p> <p><b>IRRF-Outros Rendimentos:</b> resultado decorrente do recolhimento atípico a título de Depósito Judicial.</p> <p><b>IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior:</b> arrecadação atípica no item rendimentos do trabalho.</p> <p><b>Outras receitas administradas pela RFB:</b> arrecadação extraordinária, decorrente de recolhimentos em atraso.</p>   | <p>Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2015.</p> |

| Ano  | Descrição dos eventos não recorrentes relacionados às arrecadações atípicas da RFB  | Fontes  |
|------|---|---|
| 2016 | <b>IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior:</b> resultado decorrente de arrecadação atípica no item rendimentos do trabalho.<br>Arrecadação extraordinária, relacionada com o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária – RERCT.   | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2016. |
| 2017 | <b>IRPF:</b> recolhimentos atípicos no envolvendo ganhos de capital na alienação de bens.<br><b>IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior:</b> arrecadação atípica no item juros e comissões em geral, bem como no item aplicações financeiras.<br><b>IOF:</b> arrecadação atípica no item operações de câmbio na entrada de moedas.<br><b>IRRF-Outros Rendimentos:</b> arrecadação atípica em depósito judicial.  | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2017. |
| 2018 | <b>IRPJ/CSLL:</b> recolhimentos extraordinários referentes a operações envolvendo ativos de empresas.   | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2018. |
| 2019 | <b>IRPJ/CSLL:</b> recolhimentos extraordinários por algumas empresas de diversos setores econômicos, bem como em consequência de reorganizações societárias e alienação de participações societárias.<br>Recolhimentos extraordinários referentes a depósitos judiciais.<br><b>IRPF:</b> arrecadação atípica decorrente de ganhos de capital na alienação de bens e direitos.   | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2019. |
| 2020 | <b>IRPJ/CSLL:</b> recolhimentos extraordinários por algumas empresas de diversos setores econômicos, bem como em consequência de reorganizações societárias e alienação de participações societárias.<br><b>IRPF:</b> arrecadação atípica decorrente de ganhos de capital na alienação de bens e direitos.  | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2020. |
| 2021 | <b>IRPJ/CSLL:</b> pagamentos atípicos, em parte decorrentes da alienação de participações societárias por algumas empresas de diversos setores econômicos.<br><b>IRPF:</b> diferimento do pagamento do imposto, conforme estabelecido na Instrução Normativa IN RFB 1934/2020, que afetou diretamente a arrecadação das quotas relativas à Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Física (DIRPF Exercício 2020). A oitava quota foi paga em janeiro/2021, ao invés do mês de novembro de 2020, e se refere a fatos geradores ocorridos ao longo do ano de 2019. | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2021. |
| 2022 | <b>IRPJ/CSLL:</b> recolhimentos atípicos, especialmente por empresas ligadas à exploração de <i>commodities</i> .   | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2022. |
| 2023 | <b>IRPJ/CSLL:</b> recolhimentos atípicos, especialmente por empresas ligadas à exploração de <i>commodities</i> .<br>Imposto de Exportação (tributação de combustíveis): imposto de exportação incidente sobre as exportações de óleo bruto até 30 de junho de 2023, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.163/2023 e a Portaria MF nº 85/2023.  | Relatório: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Janeiro a Dezembro de 2023. |

Fonte: Secretaria de Política Econômica, a partir de dados obtidos nos relatórios da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

# Apêndice B: Resumo Metodologia

Este apêndice tem por objetivo trazer um breve resumo da metodologia empregada para o cálculo do Resultado Fiscal Estrutural. A metodologia será mais bem detalhada na Nota Metodológica a ser publicada após a divulgação deste Boletim.

Primeiramente, é necessário o cálculo do produto potencial, e do respectivo hiato do produto. A metodologia empregada é chamada abordagem da função de produção. O primeiro passo corresponde à decomposição da evolução observada do Produto Interno Bruto (PIB) efetivo nos chamados fatores de produção, exercício que é conhecido como “contabilidade do crescimento”. A parcela da variação do PIB efetivo que não é explicada pela variação dos fatores de produção é denominada de Produtividade Total dos Fatores (PTF). A PTF, também conhecida como “resíduo de Solow” e a “medida de nossa ignorância”, corresponde, na prática, a uma combinação de erros de medida do próprio PIB efetivo, do grau de eficiência na alocação dos fatores de produção e, ainda, à evolução propriamente dita das produtividades de cada um dos fatores.

Nesta nova estimativa de PIB potencial e hiato do produto utilizado como insumo no cômputo do RFE da Secretaria de Política Econômica (SPE), opta-se por estimar uma função de produção incorporando novos fatores/insumos, aproximando-se de recomendação mais recente de diversas instituições, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) (Gardes-Landolfini *et al.*, 2024) e a Comissão Europeia. Para além de capital físico (ajustado por uma medida de grau de utilização de capacidade instalada) e mão de obra em termos quantitativos, também foram incorporados um Indicador de Capital Humano, a Área Colhida das Lavouras Brasileiras, o Consumo de Energia: Eletricidade e Combustíveis, e o Volume de Precipitações (Chuvas) em território nacional, inserindo elementos que constituem o que a literatura têm chamado de serviços ecossistêmicos.

Convém notar que o Volume de Precipitações é crucial em diversos processos produtivos, particularmente na economia brasileira, em que quase 60% da geração de eletricidade advém de hidrelétricas (comparativamente a uma média mundial de pouco mais de 14%, segundo dados da consultoria Ember), e em que quase 25% do PIB está associado a atividades do agronegócio, segundo estimativas da CNA em parceria com a Esalq/USP (em um contexto no qual o percentual de lavouras irrigadas artificialmente é muito baixo, de cerca de 3%). O resultado da estimação dos fatores de produção apontou que o somatório dos coeficientes de todos os fatores/insumos é praticamente igual a 1 (compatível com a hipótese de retornos constantes de escala).

Além da estimação do PIB potencial e seu hiato correspondente, são feitas as estimações dos hiatos do preço do petróleo e do minério de ferro, com dólares correntes. Ainda, foram estimadas as elasticidades das receitas, após a dedução de não recorrências. De modo geral, a maior parte das receitas nominais tiveram uma elasticidade frente ao PIB nominal próximas ou superiores à unidade, com exceção do ICMS, mais próxima de 0,9. A partir disso, é possível calcular o Resultado Fiscal Ciclicamente Ajustado. Com as receitas e despesas não recorrentes, constantes no Apêndice A, que passaram por criteriosa e minuciosa revisão de classificação, apresenta-se o Resultado Fiscal Estrutural.

A Nota Metodológica apresentará de forma completa os aspectos metodológicos e resultados das estimativas de PIB potencial, hiato do produto, hiatos do preço do petróleo e minério de ferro e elasticidades de receitas utilizados na estimação do Resultado Fiscal Estrutural.

## REFERÊNCIAS

EUROPEAN COMMISSION. **The cyclically-adjusted budget balance in EU fiscal policy making: A love at first sight turned into a mature relationship.** Economic Papers 374, 2009.

GARDES-LANDOLFINI, C.; OMAN, W.; FRASER, J.; LEON, M. M. O.; YAO, B. **Embedded in Nature: Nature-Related Economic and Financial Risks and Policy Considerations.** Fundo Monetário Internacional, IMF Staff Climate Notes 2024/002, Washington D.C., 2024.

PEACOCK, A.T.; WISEMAN, J. **The growth of public expenditure in the United Kingdom.** Londres: George Allen & Unwin, 1967.

SCHETTINI, B. P.; GOUVÊA, R. R.; ORAIR, R. O.; GOBETTI, S. W. **Resultado fiscal estrutural e impulso fiscal: uma aplicação para as administrações públicas no Brasil, 1997-2010.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Texto para Discussão nº 1650, Brasília, agosto de 2011.